



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Bom dia.

Havendo número regimental, declaro aberta a 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, destinada às seguintes deliberações: do parecer final da Deputada Jack Rocha, Relatora do processo referente à Representação nº 4, de 2024, do Partido Socialismo e Liberdade, em desfavor do Deputado Chiquinho Brazão, sem partido, do Rio de Janeiro; do parecer preliminar do Deputado Paulo Magalhães, Relator do processo referente à Representação nº 5, de 2024, do Partido Novo, em desfavor do Deputado Glauber Braga.

Ata.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura de atas.

Em votação as atas da 11ª, 12ª e 13ª Reuniões deste Conselho de Ética, realizadas nos dias 9, 15 e 16 de julho de 2024, respectivamente.

Os Deputados que aprovam as referidas atas permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovadas as atas das reuniões do Conselho de Ética realizadas em 9, 15 e 16 de julho de 2024.

Ordem do Dia.

Informo os procedimentos a serem adotados para a apreciação de pareceres.

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, primeiramente passarei a palavra à Relatora, que procederá à leitura do seu relatório.

Em seguida, o representado e seus defensores terão o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, para sua defesa.

Logo após, será devolvida a palavra à Relatora, para a leitura de seu voto.

Na discussão do parecer, cada membro poderá usar a palavra por até 10 minutos, improrrogáveis, e os Deputados não membros, por até 5 minutos, improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicações de Liderança, conforme o art. 66 do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança mediante delegação escrita do Líder — art. 66.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, o Relator e, por último, o representado.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer da Relatora.



Item 1. Leitura, discussão e votação do parecer da Deputada Jack Rocha, Relatora do processo referente à Representação nº 4, de 2024, do Partido Socialismo e Liberdade, em desfavor do Deputado Chiquinho Brazão, sem partido, do Rio de Janeiro.

O Deputado Chiquinho Brazão apresentou alegações finais em 7 de agosto de 2024.

Convido a Relatora, a Deputada Jack Rocha, para compor a Mesa.

Registro a presença do Deputado Chiquinho Brazão, por videoconferência, e de seus advogados, o Dr. Cleber Lopes, o Dr. Murilo de Oliveira, a Dra. Rita Machado e, por videoconferência, o Dr. João Henrique Braga Moreira.

Deputada Jack Rocha, gostaria de parabenizá-la pela passagem do seu aniversário no dia de ontem e também de declarar os nossos sentimentos pelo falecimento da sua avó no dia de hoje.

Antes de passar a palavra à Deputada Jack Rocha, para a leitura do seu relatório, peço que aguarde um minuto, até que os advogados cheguem a este plenário.

(Pausa prolongada.)

Passo a palavra à Deputada Jack Rocha, para a leitura do seu relatório.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Passo à leitura do relatório.

"Representação nº 4, de 2024

Representante: Partido Socialismo e Liberdade — PSOL.

Representado: Deputado Chiquinho Brazão.

(...)

I - Relatório

Cuida-se de processo disciplinar instaurado no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados em razão de representação por quebra de decoro apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade — PSOL em desfavor do Deputado Federal Chiquinho Brazão, sem partido, do Rio de Janeiro, em razão da imputação da prática de atos, procedimentos e condutas inconstitucionais, ilegais e incompatíveis com o decoro parlamentar e o exercício do mandato parlamentar, com base no art. 55, inciso II e § 2º, da Constituição Federal; nos arts. 231, 240, inciso II, e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; no art. 3º, incisos II, III, IV, no art. 4º, inciso VI, e no art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.



Consta na peça de representação que os irmãos Domingos Brazão, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e Chiquinho Brazão, Deputado Federal ora representado, foram presos em 24 de março de 2024, no bojo da Operação Murder Inc, deflagrada pela Procuradoria-Geral da República, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e pela Polícia Federal, sob a acusação de serem os mandantes do atentado que resultou no assassinato da Vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes.

Segue o representante contextualizando as circunstâncias da execução da Vereadora Marielle e de seu motorista, Anderson, ocorrida no dia 14 de março de 2018, no Centro do Rio de Janeiro. Afirmam que o Deputado Federal Chiquinho Brazão, ora representado, é apontado como autor intelectual da morte da Vereadora, além de ser investigado pelos crimes de organização criminosa e obstrução de justiça.

Destaca o partido autor, por outro lado, as influências políticas da família Brazão no Estado e no Município do Rio de Janeiro, apontando que, entre os principais redutos eleitorais da família Brazão, fica situado em Rio das Pedras o berço da milícia carioca.

Aduz que já se passaram mais de 2 mil dias desde o assassinato brutal da Vereadora Marielle Franco e de Anderson Gomes e que a cassação do representado é impositiva no sentido de evitar que o representado utilize o cargo para obstruir a Justiça.

A representação traz à baila ainda discussões sobre violência política de gênero, destacando a violência cometida contra as mulheres na política, em conflito com a Lei nº 14.192, de 2021.

Alega ainda que o representado, apontado como suposto autor intelectual de um crime bárbaro contra a Vereadora Marielle Franco e seu motorista, Anderson Gomes, deixou de observar deveres fundamentais dos Parlamentares, além de incorrer em condutas tipificadas como incompatíveis com o decoro parlamentar inscritas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, além de descumprir leis, tratados e a própria Constituição Federal.

Instaurado o processo com fundamento no art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar e designada esta relatoria, o representado foi notificado da decisão, para que apresentasse a defesa escrita, conforme preceitua o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No dia 10 de junho de 2024, a defesa apresentou a defesa escrita.



No dia 11 de junho de 2024, iniciou-se o prazo de 40 dias úteis para a realização da instrução processual.

No dia 13 de junho de 2024, foi apresentado o plano de trabalho elaborado pela relatoria.

No dia 9 de julho de 2024, foram realizadas as seguintes oitivas: a) Deputado Tarcísio Motta, testemunha arrolada pela Relatora; b) Sr. Marcos Rodrigues Martins, assessor da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, testemunha arrolada pela defesa do representado.

No dia 15 de julho de 2024, foram realizadas as seguintes oitivas de testemunhas arroladas pela defesa do representado: a) Vereador Willian Coelho; b) Sr. Rivaldo Barbosa de Araújo Júnior, Delegado da Polícia Civil do Estado do RJ; c) Sr. Paulo Sérgio Ramos Barboza, ex-Deputado Federal.

No dia 16 de julho de 2024, foram realizadas as seguintes oitivas de testemunhas arroladas pela defesa do representado: a) Sr. Thiago Kwiatkowski Ribeiro, Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; b) Sr. Carlos Alberto Cupello, ex-Deputado Estadual; c) Domingos Brazão, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda no dia 16 de julho de 2024, foi realizada a oitiva do representado, o Deputado Chiquinho Brazão.

No dia 5 de agosto de 2024, foi encerrada a instrução probatória.

No dia 7 de agosto de 2024, a defesa do representado apresentou documento contendo suas argumentações finais, no seguinte sentido.

Encerrada a instrução, os autos vieram-me conclusos.

É o relatório."

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Para a sua defesa, concedo a palavra ao Deputado Chiquinho Brazão, pelo prazo de 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, podendo esse tempo ser dividido com os seus defensores.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Bom dia a todos. Bom dia, Presidente.

Estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Bom dia.

Estamos ouvindo, sim, Deputado.



O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Bom dia a todos os Parlamentares. Bom dia aos meus advogados, o Dr. Cleber e todos os demais. Bom dia à Relatora. Bom, eu gostaria de iniciar dizendo que sou inocente, totalmente inocente nesse caso. Vou ver se eu falo por uns 5 minutinhos só, para deixar o meu advogado dar prosseguimento. A Marielle, a Vereadora Marielle, era minha amiga, comprovadamente, nas filmagens que o doutor tem... Eu não sei se vocês já tomaram conhecimento. Eu não teria qualquer motivo, porque nós sempre fomos parceiros. Noventa por cento da nossa votação e da dela coincide ali, no dia em que nós votamos juntos. Sobre a votação onde eles acusam até sobre o fato inclusive de milícia, isso e aquilo, são as comunidades que eu sempre frequentei. Fui criado praticamente na Chacrinha, desde novo. Conheço ali os moradores, que são trabalhadores. A gente sempre teve uma boa lida. Assim, eu sou acusado de participação em milícia porque eu levo obras para as comunidades, porque eu era aliado ao Executivo. Então, a gente conseguia troca de iluminação... No Rio das Pedras, por exemplo, compactador, creche... creche não, clínica da família, recapeamento dos asfaltos, troca de toda a iluminação. O resultado disso... Vocês que são Parlamentares sabem que quem trabalha na ponta... Vereador é o síndico, praticamente, ali do bairro. Então, a minha lida sempre foi boa. Uma observação: todos, todos, sem exceção, que me conhecem sabem que eu sempre andei sozinho, no máximo com o motorista. Eu sempre andei sozinho. E, dentro da Câmara, voltando à Câmara Municipal, o pouco tempo que nós ficamos juntos... A Marielle, se pegarem as filmagens, como tem aí diversas, vão ver ela falando de mim, falando, falando, e falando bem... A Marielle saía do lugar dela, ia lá, ficava, me pedia às vezes uma bala, um chiclete. Isso até o depoente, um dos depoentes, que foi meu assessor, falou. E não tem uma única testemunha, tirando o Ronnie, que me acusa, não tem uma que me acusa, não tem uma testemunha que fala de mim, não tem nenhuma. Então, é uma versão minha e do meu irmão totalmente descabível, porque a gente sempre andou sozinho. E o voto é produto do trabalho que você desempenha. Então, eu sempre, durante a minha vida, eu sempre procurei andar sozinho. Dentro dessas comunidades, eu fazia campanha. E tudo isso provado através de fotos, filmagens, que aí estão. A gente fazia apertando a mão das pessoas, passando na rua, em cima de um carro de som, com um carro em alguns pontos, em alguns momentos se deslocando de um bairro para o outro, né? E o que acontece? Pedindo o voto às pessoas. E a gente sempre fez a campanha onde tinha área de milícia ou de tráfico. Eu fazia



campanha no Rio das Pedras. Saía de lá, entrava no Gardênia Azul, fazendo campanha em cima do carro, ou a pé. Fazia a campanha e, no mesmo momento em que saía dali, entrava na Cidade de Deus, que tem um tráfico pesado na região. Para entrar é muito complicado. Entrava na Cidade de Deus, ia ao Morro São José, que é tráfico pesado. Fazia dentro de Jacarepaguá e fora de Jacarepaguá, em todas as comunidades. E, graças a Deus, nunca tive problema, nem com o tráfico nem com as milícias. E tudo que estou dizendo a vocês, Parlamentares, vocês são conhecedores. Cada um tem o seu estilo de fazer campanha. Alguns fazem pela Internet, outros fazem presencialmente. Eu sempre fui de rua, sempre fui fazer presencialmente. Então, sempre defendi. E, quando Presidente da Comissão de Assuntos Urbanos, sempre tratei os temas... Por exemplo, eu precisava fazer uma audiência pública — eu não sei o tempo, porque eu não estou vendo agora o tempo —, eu precisava, para aprovar o projeto, realizar uma audiência pública sobre esse projeto que aprovei, o 174. Eu fiz oito audiências públicas, porque eu sempre defendi que o debate tem que ser feito. E assim o próprio assessor da Marielle fala, que eu sempre defendi o debate — palavras dele. Então, eu sempre defendi que a Esquerda pudesse ter o debate. Eu fui o Vereador que mais assinou para a Esquerda ter — tirando o pessoal da Esquerda — direito a poder fazer o debate no plenário. Então eu vou me resumir, para o doutor assumir. Por favor. Obrigado a todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Convido o Dr. Cleber para fazer uso da palavra, aqui da mesa.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Leur, Exma. Sra. Deputada Relatora, eminentes Parlamentares aqui presentes, servidores da Casa, profissionais da imprensa, recebam os nossos sinceros cumprimentos.

Sr. Presidente, veja, nós estamos reunidos, depois de termos feito a instrução desse processo, para decidir sobre o futuro do Deputado Chiquinho Brazão.

A representação deduzida pelo PSOL sugere a cassação do mandato à consideração de que o Deputado teria sido o mandante da morte da Vereadora Marielle Franco e do seu motorista. Não há, Presidente — e é importante considerar isto —, resíduo ético que possa justificar ou que esteja na imputação. A imputação, objetivamente, é esta. Ele está sendo acusado, e a representação pretende vê-lo cassado, porque ele teria sido o mandante do homicídio de Marielle.



É importante dizer que ele não está denunciado pela tal obstrução de Justiça. Isso é um dado. Nós precisamos respeitar o dado, respeitar o fato. Ele não está denunciado pela tal obstrução de Justiça que supostamente teria sido praticada no exercício do mandato de Deputado Federal, ou seja, não há como incluir no libelo, na representação, essa imputação, porque ele não está denunciado por isso.

Eu lembro que, quando a Comissão de Constituição e Justiça examinou a validade ou não da prisão, essa discussão foi travada, porque se dizia naquela ocasião que havia contemporaneidade, porque havia uma referência à obstrução de Justiça. Mais adiante, nós temos a denúncia oferecida pela douta Procuradoria-Geral da República, e ele não está denunciado por obstrução de Justiça. É bem verdade que se instaurou um novo inquérito para isso, mas, vejam, nós estamos aqui para julgar aquilo que está posto na acusação.

Eu queria, inicialmente, Presidente, fazer uma consideração aos eminentes Parlamentares, no sentido de que nós não desconhecemos a regra regimental, mas é preciso considerar que, para um processo dessa magnitude, nós não podemos trabalhar em um ambiente onde o Conselho de Ética convida as pessoas para depor. Eu penso que um processo de tamanha relevância, um processo em torno do qual há um imenso interesse público — o Brasil inteiro acompanha esse julgamento... Várias testemunhas não foram ouvidas para esclarecer adequadamente os fatos, e não foram ouvidas porque receberam apenas um convite.

Nós fizemos o requerimento à Presidência, à Relatora, para que S.Exas. buscassem internamente na Câmara, ainda que pela Presidência da Casa, mecanismos que pudessem permitir, que pudessem autorizar a convocação, porque autoridades, delegados de polícia, agentes públicos, não podem se dar ao luxo de simplesmente dizer que não têm interesse em depor no Conselho de Ética, de recusar-se a comparecer aqui, descumprindo a sua obrigação e o seu dever legal de agente público. Então, nós tivemos aqui um prejuízo substancial na defesa, porque várias das testemunhas simplesmente deram de ombros para o Conselho de Ética e aqui não compareceram. Eu penso que esse tema é de relevo. Nós estamos no Parlamento do Brasil, julgando um processo de relevância nacional, e não é possível que o Conselho de Ética seja tratado dessa maneira.



Mas, dito isso, Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, a primeira consideração que a defesa traz, inclusive na manifestação escrita que está nos autos, é que o fato envolvendo a morte de Marielle se deu em março de 2018, quando Chiquinho Brazão não era Deputado Federal. Por mais que isso possa parecer insubsistente para os fins de responder à Nação, é preciso que a Câmara seja fiel à sua jurisprudência.

Nós temos aqui dois precedentes muito claros acerca disso. A Representação nº 34, de 2014, vejam, fixou uma tese que foi acolhida à unanimidade pelo Conselho de Ética, fixou a tese de que não se pode cassar Parlamentar por fato anterior ao seu mandato. E, agora em 2023, nós tivemos a Representação nº 29, deduzida contra o Deputado Janones, conhecida por todos, e que foi julgada agora em junho de 2024, inclusive num dia em que tínhamos sessão do Chiquinho, e a Câmara, o Conselho de Ética reafirmou o compromisso com a sua própria jurisprudência, reafirmou o compromisso com essa tese, e não cassou o Deputado Janones, porque o fato era anterior ao mandato.

Ora, se nós temos uma regra constitucional de que todos são iguais perante a lei, é preciso reconhecer que se deve aplicar ao Deputado Chiquinho Brazão a mesma regra da Representação nº 34 aplicada na Representação nº 29, de 2023, ou seja, se o fato é anterior ao mandato, não há que se falar em quebra de decoro do mandato que ele está exercendo agora, de maneira que, à luz da jurisprudência da Casa, à luz das decisões a que eu estou fazendo referência, seria um paradoxo dizer que essa regra vale, mas não vale para Chiquinho Brazão.

E aqui, Presidente, é importante que todos tenham clareza do seguinte. Olha, nós não estamos entrando no mérito se o fato é grave, se há prova, se não há prova, se Chiquinho é culpado, se Chiquinho é inocente. Isso é assunto para a instância criminal. O que o Parlamento está dizendo, para cumprir a sua própria jurisprudência, para cumprir as suas próprias decisões, é: *"O fato é estranho ao presente mandato Parlamentar, e, por essa razão, não há como implementar a cassação, porque nós estaríamos a descumprir a nossa própria jurisprudência"*. Então, se vale para Janones, tem que valer para Chiquinho Brazão. Se valeu em 2014, tem que valer agora, porque a tese é uma só, a tese é a mesma. Objetivamente, é disso que se trata. O fato é anterior ao mandato, e não há como haver quebra de decoro por fato anterior ao mandato. Isso não impede que o Judiciário continue o julgamento.

Mas vamos lá.



Superada essa questão preliminar, Presidente, o que nós temos de maneira absolutamente incontrastável nesse cenário? Chiquinho Brazão é acusado, única e exclusivamente, pelo delator Ronnie Lessa. Inclusive, o segundo executor desse homicídio, confesso também, o Sr. Élcio Queiroz, que também faz delação... Aliás, ele fez delação antes da delação de Ronnie Lessa. Élcio Queiroz faz a delação em junho. A autoridade policial lavra um relatório, produz um relatório nos autos, validando os termos da delação do Élcio Queiroz — validando. E Élcio Queiroz não aponta Chiquinho Brazão como mandante desse homicídio. Élcio Queiroz dá detalhes da execução e diz que Ronnie Lessa usava um telefone diferente do telefone dele. Ele usava um outro aparelho para se comunicar diretamente com a pessoa que seria o mandante desse homicídio. Ele indica quem teria sido a pessoa ligada ao mandante que teria conseguido o veículo para a execução do crime. E essa linha de investigação não é aprofundada. A Polícia Federal não se debruça, não vai atrás disso. E não vai atrás disso por quê? Porque encontra uma segunda delação, e aí, pela lei do menor esforço, a Polícia Federal prefere acreditar na delação de Ronnie.

Um mês depois da delação de Élcio Queiroz, Ronnie Lessa se apresenta para fazer delação também. E aí Ronnie Lessa cria a seguinte narrativa: que uma pessoa chamada Macalé... Eu vou por etapas, para que fique claro para todos. Macalé seria um miliciano dessa região de Jacarepaguá. A Polícia Federal não conseguiu provar nenhum contato dessa pessoa com Chiquinho Brazão. Vejam, Srs. Deputados, não há nenhum contato dessa pessoa com Chiquinho Brazão depois do ano de 2008. O homicídio se deu em 2018. São 10 anos em que não há nenhum registro. Se essa pessoa fosse verdadeiramente ligada ao Chiquinho, sendo ele daquela comunidade, não seria natural que houvesse fotografia, postagem nas redes sociais? Hoje, o mundo virtual deixa muito mais rastro do que o mundo real, o mundo substancial. Nós sabemos todos disso. Quem anda junto é flagrado numa fotografia, num encontro, num comício, numa reunião na comunidade. Essa pessoa não aparece, nunca apareceu, desde 2008, junto com Chiquinho Brazão.

Por que eu estou dizendo isso? Porque Ronnie sugere, na sua delação, que Macalé teria procurado Ronnie Lessa com a empreitada criminosa de matar Marielle. E aí qual é o dever da Polícia Federal? Ora, se o delator está dizendo que Ronnie Lessa recebeu a empreitada de Macalé, é preciso, naturalmente, investigar qual é o vínculo de Macalé com



Chiquinho Brazão. Isso é elementar em qualquer investigação. É preciso auditar essa informação. E a Polícia Federal faz esse trabalho, e não consegue trazer absolutamente nada que relacione Macalé a Chiquinho Brazão nesse período, principalmente no período anterior à execução. Se eu sou o interlocutor entre o mandante e o executor, eu preciso conversar com o mandante, eu preciso me encontrar com o mandante, eu preciso ter uma ligação, um encontro, um registro que seja, e nada disso é demonstrado pela Polícia Federal, nada, absolutamente nada.

E aqui é preciso lembrar também, Presidente, eminentes Deputados, que muito se falou daquilo que as pessoas alegam saber porque é uma informação pública e notória no Rio de Janeiro. Fala-se, genericamente, que Chiquinho Brazão tem ligações com a milícia. É uma espécie de lenda urbana. Por que eu estou dizendo que é uma espécie de lenda urbana? Porque houve uma CPI das Milícias, Deputada Sâmia, em 2008, e o relatório dessa CPI das Milícias concluiu pelo envolvimento de várias pessoas, inclusive de Vereador. O Vereador Girão, por exemplo, foi indiciado e preso em decorrência daquela CPI. E qual foi a referência que a CPI fez a Chiquinho Brazão? A referência de que ele tinha influência política naquela localidade. E é dessa influência política que o Deputado acaba de falar a V.Exas. Ele é nascido e crescido naquela comunidade, assim como Marielle era nascida e crescida em outra comunidade. Então, vejam, Chiquinho convivia naquela comunidade, convivia com as pessoas, com os eleitores. Seria um despropósito nós imaginarmos que as pessoas que moram numa comunidade dominada pela milícia, ou que moram numa comunidade dominada pelo tráfico, que essas pessoas sejam traficantes ou milicianos. Isso seria um despropósito, uma ofensa à dignidade dessas pessoas. O Vereador vai a essas comunidades fazer campanha para a população, ele vai pedir voto para a população, essa população que trabalha e que eventualmente sofre os dissabores de viver em área dominada pela milícia. Mas isso não os coloca na condição de traficantes, ou de milicianos. E o relatório da milícia é claro, separa, de maneira muito objetiva, quem verdadeiramente tem relação com a milícia, quem participa da atividade de milícia, e quem tem influência política naquelas áreas.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Podemos prorrogar o tempo, Presidente, em razão de que o Deputado dividiu o tempo comigo?



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - O senhor tem mais 10 minutos.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Está bem.

Então, vejamos, o relatório é muito claro em relação a isso.

Aqui, na presença de V.Exas., o ex-Deputado Federal Paulo Sérgio inclusive prestou um substancioso depoimento, porque ele fez parte da CPI, e ele mostra claramente esse cenário.

Como disse Chiquinho Brazão, ele tem voto em região de tráfico e em região de milícia — esse mapa eleitoral está no processo. Quem conhece a realidade do Rio de Janeiro sabe disto: se o sujeito tem o carimbo da milícia, se ele é miliciano, ele não entra em área dominada pelo tráfico — isso é de uma obviedade palmar —, ele não entra em comunidade dominada pelo tráfico. E, se ele tem o carimbo do tráfico, ele não entra em comunidade dominada pela milícia. E Chiquinho Brazão, pelo mapa eleitoral que nós temos, tinha voto tanto em área de milícia quanto em área dominada pelo tráfico.

Outra coisa se revela como paradoxal, eminentes Deputados. Muito se falou aqui que Chiquinho Brazão trabalhava pela regularização fundiária naquelas regiões. A regularização fundiária não agrada a milícia, a regularização fundiária contraria os interesses da milícia, porque, toda vez que o Estado chega, toda vez que o Estado se faz presente, isso afeta, isso atinge os interesses espúrios da milícia. A milícia prefere uma área não regularizada, a milícia prefere trabalhar na clandestinidade, a milícia prefere dominar o seu território sem a interferência do Estado. Isso é de uma clareza como a do sol do meio-dia. E aí se fala que Chiquinho, ao pretender a regularização fundiária, estaria trabalhando a serviço da milícia. Isso é, com todas as vênias, uma teratologia, eminentes Deputados.

Outro paradoxo é que Marielle, segundo a sua própria assessora, não tinha atuação nessa pauta fundiária. Nós mostramos nos autos a relação dos projetos apresentados por ela. Não há um único projeto que tenha ligação com o tema de regularização fundiária. A assessora disse que ela tinha atuação discreta nesse tema. Então, de onde vem essa motivação? De onde viria esse ódio? Qual é a razão para Chiquinho Brazão ter ódio de Marielle, se eles tinham uma relação harmoniosa? Nós mostramos em documento que a votação dos dois era absolutamente convergente, com índice de 90% de coincidência, de convergência nas votações. Não há absolutamente nada a esse respeito.



Presidente, Elcio Queiroz. Eu insisto. Nós temos uma delação que acusa Chiquinho Brazão e temos uma delação que não acusa Chiquinho Brazão, que aponta o mando para outra pessoa, que não foi investigada. Na delação de Ronnie Lessa, nós temos a informação de que o Delegado Rivaldo teria sido contratado por Chiquinho para participar desse homicídio. Não há uma linha nesse processo... A autoridade policial, naturalmente, se ocupou em checar este vínculo do Delegado Rivaldo com Chiquinho. Não há nenhum vínculo político, pessoal, social, esportivo ou religioso. Nada! Nada há em relação a essa ligação.

Qual o sentido, meus caros Parlamentares, de alguém procurar um delegado com quem não tem vínculo, com quem não tem contato, ou seja, procurar alguém que não conhece para fazê-lo participar de um homicídio dessa natureza? Então, vejam, o vínculo com Macalé não foi demonstrado e o vínculo entre Chiquinho e o Delegado Rivaldo não está demonstrado.

Não há prova da tal infiltração do agente Laerte nas fileiras do Partido Socialismo e Liberdade. Não há prova disso. Pelo contrário, há um vídeo de Dom Pepito, que está nos autos — se algum Deputado quiser a exibição do vídeo é só pedir, que a eminente Relatora irá determiná-la, eu imagino —, dizendo que se responsabiliza pela filiação de Laerte e que não tem relação nenhuma com Chiquinho Brazão.

De onde tiramos essa narrativa falsa de que Laerte teria sido infiltrado por Chiquinho Brazão para encontrar... E Laerte, inclusive, não tem nem afinidade ideológica com o partido. Laerte é um sujeito absolutamente alienígena. É inconcebível imaginar que um alienígena chega a um partido de linha ideológica definida e vai ser privilegiado com informações que pudessem alimentar alguém que iria matar a Marielle. Quer dizer, é fora do contexto, é fora do esquadro uma perspectiva dessa.

Outra coisa: não há prova alguma de que o tal terreno onde seria edificado o condomínio tivesse qualquer vinculação com Chiquinho Brazão. Eles não ouviram o proprietário do terreno. Eles não foram ouvir as pessoas que eram donas daquele terreno para saber se havia algum projeto de loteamento ali. O terreno não era de Chiquinho Brazão. Isso está provado nos autos por documento. Eles não ouviram os proprietários. Eles não verificaram se havia algum projeto de loteamento ali. Desse modo, a versão de Ronnie Lessa, nesse aspecto, é mais uma criação mental, fantasiosa e irresponsável que está destruindo a vida de um Parlamentar.



V.Exas. puderam ver o estado físico do Deputado, decorrente desses meses de cárcere. Então, é uma irresponsabilidade essa delação. E as linhas que foram abandonadas... O Girão, por exemplo, que foi preso pela CPI das Milícias, é mandante de um homicídio cujo executor é o Ronnie Lessa. Isso está no processo. Há denúncia nos autos. Ele é mandante. Vejam, Deputados, o ex-Vereador Girão, envolvido com a milícia — ele foi preso por conta disso —, é mandante de um homicídio cujo executor é o Ronnie Lessa, e essa investigação não foi escrutinada, essa investigação não foi aprofundada.

A delação do Élcio aponta para outro mandante que também não foi investigado. Existe nos autos a prova de que uma pessoa chamada Ferreirinha vai à polícia e aponta para outro mandante, com a participação de uma terceira pessoa. Eu não estou dizendo que o Marcello Siciliano seja responsável pelo homicídio. O que eu estou dizendo é que o Ferreirinha foi lá a mando de alguém. Ele foi lá atribuir a autoria a Marcello Siciliano a mando de alguém. Se ele foi lá fazer isso a mando de alguém, esse alguém precisava ter sido investigado. Ferreirinha precisava dizer a mando de quem ele foi à polícia falar que o mando do homicídio era de determinada pessoa. Nada disso foi investigado.

A polícia se conformou, talvez pressionada pela mídia, pressionada pela opinião pública, pressionada pelo próprio Governo Federal. A Polícia Federal se viu na contingência de ter que entregar ao Brasil o mandante desse homicídio e se conformou com a versão fraudulenta, com a versão irresponsável de Ronnie Lessa, valendo-se, como eu disse antes, da lei do menor esforço. A polícia não se dedicou, não investigou, não prova vínculo de Chiquinho com Macalé, não prova vínculo de Chiquinho com o Delegado Rivaldo, não prova a viabilidade de qualquer projeto de loteamento naquela área, não prova a relação de Chiquinho Brazão com a milícia. Não há prova nenhuma de ligação espúria.

O fato de Chiquinho Brazão conviver politicamente com a milícia não o faz pertencente à milícia — nós sabemos disso. E no Rio de Janeiro ele não é o único. Há vários e vários e vários Parlamentares que pedem voto e que fazem campanha em regiões conflagradas, e nem por isso esses Parlamentares são tratados como milicianos ou como pertencentes ao tráfico de entorpecentes no Rio de Janeiro.

Presidente, o pleito derradeiro da defesa é o de que o Conselho de Ética, caso entenda razoável, possa suspender esse processo por 6 meses, nos termos do art. 10, inciso III, até que o Poder Judiciário, até que o Supremo Tribunal Federal possa



investigar, possa auditar e escrutinar tudo isso de maneira verticalizada, coisa que não foi possível se fazer aqui porque as testemunhas se recusaram a comparecer.

Então, nós temos um quadro em que a prova que nós conseguimos produzir não incrimina Chiquinho Brazão. A prova que nós conseguimos produzir não demonstra essa inimizade, não demonstra vínculo com Macalé, não demonstra vínculo com Rivaldo, não demonstra vínculo espúrio com milícia, não demonstra nada disso. Mas, se V.Exas. entenderem que é necessário esperar o Judiciário concluir a instrução, o Conselho tem a solução de suspender o processo pelo prazo de 6 meses.

Com essas considerações — já estou me encaminhando para o fim — é que a defesa pede a V.Exas. que, em preliminar, acolham a tese do fato anterior ao mandato e, no mérito, arquivem a representação e, subsidiariamente, suspendam o processo por 6 meses, até que o Judiciário conclua a instrução.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Caro Dr. Cleber, agradeço a participação de V.Sa.

Nós do Conselho garantimos todos os prazos regimentais. Só a título de esclarecimento, informo que o Conselho não tem regimentalmente o poder de convocação de testemunhas e, sim, de convite. Aqui nós temos que seguir o que está escrito no Regimento Interno e no Código de Ética da Câmara dos Deputados. Todos os prazos regimentais para a garantia da ampla defesa do representado foram concedidos pelo Conselho de Ética. Nós estamos, hoje, com a Relatora, que se dispôs, e com os Deputados que estão presentes para darmos prosseguimento a esta representação.

Eu passo a palavra à Relatora, a Deputada Jack Rocha, para a leitura do seu voto.

Solicito à Secretaria que distribua o voto aos presentes.

(Pausa prolongada.)

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Eu passo à leitura do voto.

"II - Voto da Relatora

A - Introdução.

A atuação dos Parlamentares deve aderir rigorosamente aos princípios éticos e às diretrizes básicas de comportamento estabelecidas pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. O termo "decoro parlamentar" refere-se ao conjunto de princípios éticos e regras básicas de conduta que os Parlamentares devem



observar em suas funções públicas. Esse conceito é essencial para manter a dignidade e a honra do Poder Legislativo como instituição pública.

O decoro parlamentar reflete os valores fundamentais que devem guiar a atuação dos Parlamentares, assegurando que suas prerrogativas sejam exercidas de maneira apropriada, sem a obtenção de vantagens indevidas e em conformidade com os princípios constitucionais e as normas do Regimento Interno da Casa Legislativa. Em essência, ele exige que os Parlamentares utilizem seus mandatos para promover o bem-estar social, respeitando os padrões de probidade e moralidade.

A dimensão ética da atuação do Poder Legislativo está alicerçada no princípio da democracia representativa, em que cidadãos elegem seus representantes, conferindo-lhes poderes e prerrogativas para buscar o interesse público. Portanto, os Parlamentares têm a responsabilidade de agir com integridade, evitando qualquer utilização de seus mandatos para fins pessoais ou para a obtenção de privilégios indevidos.

Para preservar a reputação do Poder Legislativo e assegurar a confiança da sociedade, o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados é um instrumento crucial. Desenvolvido com base na responsabilidade social e política, ele combate e pune condutas que desrespeitam a relevância, a importância e a dignidade do mandato. Este código é fundamental para manter a integridade e a credibilidade do Poder Legislativo, garantindo que os Parlamentares cumpram suas funções de acordo com os mais altos padrões éticos.

Há uma honra coletiva nesta Casa de Leis que deve ser rigorosamente preservada. Essa honra, que pertence a todos os Parlamentares, encontra sua forma e expressão no conceito de decoro parlamentar. O decoro é mais do que uma simples questão de comportamento individual; é um princípio que protege a dignidade, a honradez, a compostura, a respeitabilidade e a integridade de cada um dos membros desta instituição.

Quando um Parlamentar age de maneira que extrapola os limites da decência no comportamento pessoal, não é apenas a sua própria imagem que é comprometida. Tal conduta afeta diretamente a percepção pública sobre a Câmara Federal como um todo, colocando em risco a estabilidade e a credibilidade de uma das instituições mais fundamentais para o funcionamento da nossa democracia.

A perda do prestígio da Câmara dos Deputados não é um simples abalo na sua reputação; é uma ameaça real à manutenção de um sistema democrático saudável.



Quando a honra coletiva é ferida e o decoro é violado, abre-se caminho para o desprestígio da instituição. Esse desprestígio é perigoso, pois cria um ambiente propício para a centralização do poder, pavimentando a estrada para a autocracia e o autoritarismo.

Por isso, é imperativo que todos e todas nesta Casa atuem com a máxima responsabilidade, conscientes de que suas ações individuais refletem sobre o coletivo e sobre a própria democracia. O decoro parlamentar deve ser uma baliza constante, assegurando que esta Casa permaneça como um baluarte da liberdade, da justiça e da representação popular, firme contra qualquer tentativa de enfraquecê-la.

B - Das Imputações de Crimes em Desfavor do Representado.

As imputações realizadas pela Procuradoria-Geral da República — PGR em desfavor do representado são fundamentadas em diversas práticas ilícitas que incluem envolvimento com organizações criminosas e atividades de milícia. A denúncia destaca a atuação do representado e seus irmãos, Domingos Brazão e João Francisco Brazão, em esquemas de grilagem e ocupação irregular de terras, especialmente na região de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro.

O representado, junto com seus irmãos, formou parcerias com grileiros conhecidos, como João Bosco Charra, o "João do Aterro", para realizar extração ilegal de solo e areia, usada em terraplanagem para beneficiar seus negócios imobiliários. Para facilitar essas operações, constituíram empresas, como a BR Car Veículos, gerenciando, conjuntamente com Charra, as atividades ilícitas.

Além disso, os irmãos Brazão mantinham vínculos com milicianos e utilizavam cargos políticos para consolidar essas relações. Robson Calixto Fonseca, conhecido como "Peixe", atuava como intermediário entre os Brazão e milicianos, além de desempenhar funções no Gabinete de Domingos na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e no Tribunal de Contas do Estado. As investigações apontam que Robson "Peixe" estava envolvido em atividades de milícia na região da Taquara, em Jacarepaguá, desde 2018, corroborando com a atuação criminosa dos irmãos Brazão.

A denúncia também inclui acusações de homicídio, mencionando que o representado e seus irmãos, em conluio com outros membros da organização criminosa, foram responsáveis pela morte de Marielle Franco e Anderson Gomes. O crime foi



motivado pela oposição de Marielle às atividades ilegais dos Brazão e suas propostas de políticas urbanístico-habitacionais que contrariavam os interesses do grupo criminoso.

A Procuradoria-Geral da República — PGR detalha como Domingos e o representado utilizavam suas influências políticas para nomear comparsas em cargos estratégicos, facilitando a execução de suas operações ilícitas. Esses vínculos foram essenciais para a perpetuação do controle territorial e a exploração econômica das áreas sobre influência dos Brazão, mostrando uma clara integração entre as atividades de grilagem e milícia, para consolidar e expandir seu poder e patrimônio.

A complexidade e a extensão das imputações feitas pela PGR evidenciam um esquema estruturado para obter vantagens econômicas ilícitas, utilizando tanto métodos violentos quanto manipulação de cargos públicos para expandir as suas atividades criminosas.

C - Da Defesa Prévia.

A defesa prévia do representado argumenta que as acusações contra ele são infundadas e baseadas em depoimentos inconsistentes e contraditórios. A defesa inicia destacando que não existem provas suficientes que corroborem a delação de Ronnie Lessa. Segundo a defesa, Ronnie Lessa mentiu e se contradisse em diversas ocasiões, tornando as suas declarações duvidosas. A defesa ressalta que a investigação falhou em apresentar evidências concretas que sustentem as alegações feitas por Ronnie Lessa, apontando para a necessidade de uma análise mais rigorosa e criteriosa das provas.

Outro ponto central da defesa são os supostos erros e contradições nas acusações relacionadas à vida e atuação política de Marielle Franco e do representado. A defesa argumenta que Marielle Franco não era adversária política relevante nas áreas de maior influência do representado, o que enfraqueceria a tese de que ele teria motivos para orquestrar o crime.

A defesa do representado alega a inexistência de um espião infiltrado no PSOL e a não participação do Major Ronald no esquema criminoso. A defesa também dá destaque à versão de Élcio de Queiroz, que é considerada mais confiável, especialmente em relação às aquisições dispendiosas feitas por Ronnie Lessa após o crime. Esses elementos reforçariam a tese de que as acusações contra o representado são baseadas em informações incorretas e manipuladas.



Outro argumento trazido pela defesa é que os fatos imputados ao representado ocorreram antes de ele assumir o mandato de Deputado. Dessa forma, a defesa sustenta que não há como se falar de quebra de decoro parlamentar, pois as ações alegadas não têm relação direta com o exercício do seu mandato. A defesa, portanto, pede o reconhecimento da ausência de justa causa para a representação disciplinar, argumentando que as acusações não se sustentam no contexto atual do mandato do representado.

D - Das Argumentações Finais do Representado.

A defesa alega que as acusações contra o representado são baseadas em mentiras e contradições, especialmente aquelas proferidas por Ronnie Lessa, apontado como assassino confesso. A defesa alega que Ronnie Lessa apresentou diversas versões contraditórias dos fatos, sem conseguir corroborar suas imputações com evidências consistentes. Assim, a defesa sustenta que a denúncia carece de provas concretas que a validem e que se baseia principalmente em delações sem corroboração factual.

Outro ponto levantado pela defesa é a ausência de provas que liguem o representado às atividades ilícitas imputadas. A defesa ressalta que não há elementos suficientes que comprovem a suposta comunicação entre o representado e agentes envolvidos em atividades criminosas com as milícias. A defesa argumenta que as investigações realizadas não encontraram evidências contundentes que liguem o representado às ações criminosas.

Também foi invocado pela defesa o princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, que garante tratamento igualitário perante a lei. A defesa cita precedentes do Conselho de Ética, como no caso do Deputado André Janones, em que foi considerado que não há justa causa para representação quando os fatos imputados que ocorreram antes de o Parlamentar assumir o seu mandato. Dessa forma, a defesa argumenta que o representado, tendo assumido o seu mandato posteriormente aos fatos narrados na denúncia, não deveria ser penalizado por atos pretéritos ao seu mandato.

De maneira subsidiária, a defesa sugere que, caso a representação não seja julgada improcedente, que seja aplicada uma penalidade de suspensão do mandato por 6 meses. Esse pedido se baseia no argumento de que uma eventual cassação de mandato seria uma antecipação de culpa, sem que houvesse uma decisão final da ação penal



correlata que tramita no Supremo Tribunal Federal — STF. A defesa destaca que a suspensão temporária seria uma medida cautelosa, permitindo que o processo judicial avance e se conclua antes de uma decisão definitiva quanto à perda do mandato.

Os argumentos trazidos pela defesa do representado enfatizam a necessidade de uma análise criteriosa e imparcial dos fatos, alertando para o risco de uma injustiça histórica caso a representação seja julgada procedente. A defesa reafirma a ausência de provas concretas e a existência de precedentes que favorecem o representado, pedindo, ao final, que a representação seja julgada improcedente ou, subsidiariamente, que seja aplicada a suspensão temporária de seu mandato.

E - Dos fatos anteriores ao mandato

A defesa argumenta que os supostos eventos criminosos ocorreram antes de o representado assumir o mandato de Deputado Federal. Segundo a defesa, para que haja quebra de decoro parlamentar, os atos imputados devem ter relação direta com o exercício do mandato em curso.

Esta Casa tem precedente específico — obtido a partir do julgamento do caso em que a representada era Jaqueline Roriz — no sentido de que Parlamentares poderiam ser punidos por atos praticados anteriormente ao mandato, desde que o fato ilícito à época em que cometido tenha ficado desconhecido do Parlamento e seja capaz, quando descoberto, de atingir a honra e a imagem da Câmara dos Deputados (Consulta nº 21, de 2011).

A assunção a um mandato parlamentar não pode, em hipótese alguma, ser tratada como uma espécie de perdão automático para condenáveis erros cometidos no passado. A eleição para um cargo público, especialmente no âmbito legislativo, não deve servir como um meio de apagar ou relevar faltas graves que comprometem a integridade e a imagem do Parlamento. Um mandato eletivo carrega consigo a responsabilidade de honrar e proteger a dignidade de uma instituição que é permanente, representando o povo e a democracia.

Quando relegamos ao esquecimento as ações que ferem o decoro parlamentar, permitimos que a honra do Legislativo seja manchada, comprometendo a confiança pública naqueles que deveriam ser exemplo de probidade e respeito às leis. Não podemos permitir que a eleição se torne um instrumento para assegurar a impunidade, reforçando a vergonhosa e indecente máxima popular de que políticos buscam, acima de



tudo, a proteção dos seus próprios interesses, utilizando o mandato como um escudo contra a justiça.

É dever de cada Parlamentar e de toda a sociedade zelar pela integridade do Poder Legislativo, uma instituição que deve permanecer imaculada, livre de atos que a desabonem. A perpetuação de comportamentos antiéticos, sem a devida responsabilização, enfraquece as bases da democracia e corrompe a função essencial do Parlamento, que é legislar, representar e fiscalizar em nome do povo. Portanto, é imprescindível que as ações condenáveis sejam enfrentadas e não esquecidas, garantindo que o decoro e a dignidade do Legislativo sejam preservados em benefício de toda a Nação.

F- Da atribuição do Conselho de Ética

A defesa do representado argumentou, em diversas ocasiões durante a instrução processual, que o processo não poderia prosseguir devido à ausência de um processamento criminal. É importante destacar que os processos no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar têm natureza político-administrativa, diferentemente das ações penais e civis.

As decisões penais e civis não influenciam as deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, que já se posicionou no sentido de que um Parlamentar pode ser absolvido criminalmente e, ainda assim, ter o seu mandato cassado por falta de decoro, pois os critérios para essas decisões são distintos. Isto é, a Corte Superior reconheceu que a independência das instâncias permite que uma mesma conduta seja punida na esfera civil, penal e administrativa. Este princípio foi reiterado em diversos julgados, destacando que o poder disciplinar do Estado não depende da conclusão dos processos criminais e não é influenciado por sentenças penais absolutórias, exceto em casos específicos de inexistência de autoria, materialidade do fato ou causas de justificação penal.

Cada esfera possui suas próprias condições de ação e deve respeitar os seus limites legais, sendo mais importante o seu alinhamento com a realidade social do que com as especificidades técnicas. Não se pode admitir manobras legais que desvirtuem a função política do processo disciplinar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A quebra de decoro parlamentar é tipificada de maneira diferente de crimes comuns, com



hipóteses previstas na Constituição Federal, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Neste contexto, é de se concluir que não se trata somente de crimes praticados pelo representado, mas, principalmente, de infrações atentatórias ao decoro parlamentar, cuja apreciação é de competência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Pontua-se, entretanto, que o nosso posicionamento é de que este Colegiado não pode analisar os fatos imputados sob viés penal para o efeito de adotar ou não uma sanção disciplinar justificada em motivação de ordem ética. Porém, conforme já visto, o postulado da independência das instâncias possibilita que os fatos criminosos imputados que tenham como efeito colateral a mácula da imagem e da honradez desta Casa Legislativa sejam analisados e sopesados por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em outros termos, deve-se reconhecer que o enquadramento penal do comportamento do representado é de competência do Poder Judiciário, consoante inciso IV do art. 55 da Constituição Federal. Outro entendimento pode ocasionar adoção de uma decisão sancionatória eivada de nulidade na hipótese de absolvição do representado pelo argumento da negativa de autoria do Supremo Tribunal Federal. Por outro lado, o caso da decisão punitiva seja tomada sob razões de ordem ético-política, este risco jamais existirá.

Nesse sentido, o que interessa ao presente feito são as circunstâncias fáticas que extrapolam o âmbito penal e atingem a imagem da Câmara dos Deputados, configurando, portanto, posicionamentos infringentes ao decoro parlamentar.

Portanto, o argumento da defesa do representado sobre a necessidade de aguardar a decisão final da ação penal referente aos crimes que motivam a representação não deve prosperar. No âmbito da justiça criminal, o processo seguirá o seu curso normal, com espectro cognitivo e amplo e objetivos distintos do processo disciplinar, que visa principalmente determinar se houve ofensa ao decoro parlamentar.

G - Da violência política de gênero e da proteção internacional

A violência política de gênero é uma manifestação específica de violência que visa restringir a participação política das mulheres. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.192, de 2021, a violência política contra a mulher é caracterizada por qualquer ação, conduta ou omissão que tenha como finalidade impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres. Tal violência pode ocorrer por meio de discriminação, assédio,



constrangimento ou ameaça, sempre com o objetivo de deslegitimar, desvalorizar ou impedir a atuação política feminina. Isso inclui ainda a depreciação da condição de mulher ou a discriminação baseada em sexo, raça, cor e etnia, conforme delineado na Lei nº 44.737, de 1965.

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 14.192, de 2021, e de outros dispositivos, como a Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340, de 2006, assegura a proteção dos direitos das mulheres em diversos âmbitos, incluindo o político. O art. 2º da Lei Maria da Penha reforça que todas as mulheres têm o direito a uma vida sem violência, garantindo-lhes a oportunidade de participar plenamente da vida pública e política. Já o art. 15 da Lei nº 9.096, de 1995, com as alterações trazidas pela legislação recente, coloca a prevenção, repressão e o combate à violência política contra a mulher como um dos objetivos essenciais para a promoção da igualdade de gênero no campo político.

Deve-se salientar que o Brasil é signatário de importantes tratados internacionais que estabelecem a proteção de direitos das mulheres contra a violência, incluindo a violência política. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como a Convenção de Belém do Pará, ratificada pelo Brasil pelo meio do Decreto nº 1.973, de 1996, é um dos principais instrumentos nesse sentido. A Convenção define violência contra a mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause dano físico, sexual e psicológico, tanto na esfera pública quanto na privada.

Conforme o art. 7º da Convenção, os Estados Partes têm o dever de adotar políticas eficazes para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, incluindo a violência política. Além disso, o Estado brasileiro, ao ratificar essa Convenção, comprometeu-se a agir com o devido zelo na prevenção, investigação e punição desses atos, garantindo o exercício pleno dos direitos humanos das mulheres, incluindo o acesso às funções públicas e a participação nos assuntos públicos, conforme previsto no art. 4º da Convenção.

Destaca-se que a trajetória política de Marielle Franco, desde os tempos em que atuava como assessora, sempre esteve profundamente vinculada às questões sociais, de direitos humanos e cidadania. Ela se apresentava como 'mulher, negra, mãe e cria da favela da Maré'. Marielle Franco cursou sociologia na PUC, como bolsista, e concluiu seu mestrado em Administração pela Universidade Federal Fluminense, com uma dissertação



intitulada: *UPP: a redução da favela a três letras*. Eleita como a quinta Vereadora mais votada na cidade nas eleições de 2016, com 46.502 votos, sendo a segunda mais votada entre as mulheres, sua carreira política era promissora, marcada por sucesso e um futuro brilhante. No entanto, essa trajetória foi brutalmente interrompida por seu assassinato, aos 38 anos de idade.

O assassinato de Marielle Franco, ocorrido em 14 de março de 2018, representou não apenas um ato de brutalidade, mas também um exemplo devastador de violência política de gênero. Marielle Franco, uma mulher negra, ativista dos direitos humanos e Vereadora da cidade do Rio de Janeiro, foi executada em um crime ignóbil que chocou o País e o mundo. O caso de Marielle Franco é emblemático ao destacar a intersecção entre a violência de gênero e a violência política, onde a sua atuação como mulher na política foi alvo de ataques mortais.

Ademais, conforme disposto na Lei nº 8.072, de 1990, os crimes hediondos incluem o homicídio qualificado, especialmente quando praticado em atividades típicas de grupos de extermínio. No caso de Marielle Franco, seu assassinato foi premeditado e cometido em um contexto que visava silenciar uma voz poderosa contra as desigualdades e a violência estatal, demonstrando características de um crime hediondo sob o escopo da legislação brasileira.

A morte de Marielle Franco não foi apenas um ataque pessoal, mas uma tentativa de silenciar uma mulher que estava quebrando barreiras e desafiando estruturas de poder profundamente enraizadas. A violência política de gênero se manifesta de diversas formas, incluindo a eliminação física de mulheres que ousam ocupar espaços políticos, como foi o caso de Marielle Franco.

A legislação brasileira, por meio de dispositivos como a Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340, de 2006, e a própria Lei nº 14.192, de 2021, busca proteger as mulheres da violência em todas as esferas, incluindo a política. O direito das mulheres de participarem plenamente da vida pública e política, livre de ameaças ou violência, é garantido por essas legislações, e a sua violação, como ocorreu no caso de Marielle Franco, exige uma resposta firme do Estado.

Em um processo disciplinar, especialmente em casos envolvendo figuras públicas ou representativas, é imperativo que se considere a gravidade da violência política de gênero. O assassinato de Marielle Franco deve ser visto como um marco doloroso da



necessidade de combater essa forma específica de violência. O processo deve, portanto, analisar não apenas a legalidade dos atos cometidos, mas também o impacto profundo sobre os direitos das mulheres e a integridade do sistema democrático, assegurando que a participação política feminina seja protegida e respeitada, sem ameaças ou intimidações.

No contexto do processo disciplinar em desfavor do representado, a análise da violência política de gênero assume relevância central. As ações que deslegitimam a participação de mulheres no cenário político configuram uma violação tanto da legislação interna quanto dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Portanto, é imperativo que o presente processo considere não apenas as implicações legais da conduta do acusado, mas também o impacto dessa conduta sobre os direitos fundamentais das mulheres, especialmente no que tange à garantia de sua plena participação política sem ameaças ou coerção.

H - Do mérito

O Rio de Janeiro, outrora a Capital do Brasil, é uma cidade que transcende seu papel geográfico, sendo o coração cultural, histórico e econômico do País. Suas belezas naturais, imortalizadas em cartões-postais e canções, fazem parte do imaginário coletivo mundial. No entanto, sua verdadeira riqueza reside em sua diversidade cultural e na resiliência de seu povo.

As comunidades do Rio de Janeiro, com suas manifestações culturais ricas e variadas, são o símbolo vivo da história do Brasil. A força do samba, a energia do carnaval, a batida do *funk* e as cores das escolas de samba são apenas algumas das expressões que emergem das favelas e bairros populares, mostrando ao mundo um Rio de Janeiro vibrante e multifacetado.

Os representantes políticos do Estado, historicamente, carregam o dever de honrar essa herança cultural e de trabalhar incessantemente para melhorar as condições de vida da população. Isso significa enfrentar desafios sociais profundos, combater as desigualdades e investir em educação, saúde e segurança para todos. O progresso do Rio de Janeiro depende de um compromisso genuíno com a ética e a justiça, onde cada ação política deve ser pautada pelo respeito à população que se representa.

Entretanto, atos que desonrem esse compromisso e que atentem contra a ética parlamentar e o bem-estar das comunidades cariocas representam uma traição ao legado



e às expectativas daqueles que veem no Rio de Janeiro não apenas uma cidade, mas um símbolo de esperança e resistência. Em uma cidade tão rica em cultura e história, é imperativo que seus representantes políticos sejam exemplos de integridade e responsabilidade. Assim, qualquer conduta que desvirtue esses princípios deve ser rigorosamente apurada e, quando comprovada, devidamente sancionada, em nome do respeito ao povo carioca e à dignidade da função pública.

Depoimento do Deputado Tarcísio Motta.

O Deputado Tarcísio Motta, do PSOL do Rio de Janeiro, prestou depoimento ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados em 9 de julho de 2024. Durante seu depoimento, ele ressaltou a relevância da CPI das Milícias, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na qual o nome do representado foi citado. A CPI, presidida pelo então Deputado Estadual Marcelo Freixo, do mesmo partido do Deputado Tarcísio Motta à época, trouxe à tona a infiltração das milícias em diversos setores da sociedade e suas conexões com políticos locais.

Segundo o Deputado Tarcísio Motta, o representado e sua família possuíam forte influência em áreas dominadas por milícias, como Rio das Pedras, Taquara, Tanque, Anil, Freguesia e Gardênia Azul. O Deputado Tarcísio Motta destacou que a votação expressiva do representado nessas regiões, onde a presença de grupos paramilitares é notória, indica um possível relacionamento de apoio mútuo entre o político e as milícias. Ele observou que, como Parlamentar e candidato em várias eleições, enfrentou dificuldades para realizar campanhas nessas áreas devido ao controle miliciano, que restringe a liberdade de expressão e o exercício democrático.

Neste ponto, salienta-se que a CPI das Milícias, em seu relatório final, encaminhado ao Ministério Público Estadual, não sugeriu o indiciamento imediato do representado, mas sua citação no documento se consubstancia em indícios que apontam para a existência de um relacionamento entre o representado, sua família e as milícias.

Além disso, o Deputado Tarcísio Motta mencionou em seu depoimento que a votação dos membros da família Brazão, incluindo o representado, nas áreas dominadas por milícias, reforça a suspeita de que sua atuação política estava alinhada aos interesses desses grupos, que utilizavam a violência e a extorsão como principais ferramentas de controle territorial.



Outro ponto levantado pelo Deputado Tarcísio Motta foi a Operação O Quinto do Ouro, a qual foi uma operação da Polícia Federal do Brasil deflagrada em março de 2017, como um desdobramento da Operação Lava-Jato. A operação teve como foco a investigação de desvios de recursos públicos no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE-RJ.

A referida operação mirou conselheiros do TCE-RJ, que eram suspeitos de participarem de um esquema de corrupção envolvendo a aprovação de contratos e a liberação de recursos públicos. Pontua-se que as investigações apontaram que conselheiros do TCE-RJ estariam recebendo propinas para favorecer determinados contratos e liberar recursos de maneira irregular, dentre os quais figurou o irmão do representado, Sr. Domingos Brazão.

Disso extrai-se que a presença da família Brazão em tal contexto ilustra a profundidade da sua infiltração nas estruturas de poder e o uso de métodos ilícitos para manter e expandir sua influência.

Relação de Rivaldo Barbosa com a família Brazão.

O Sr. Rivaldo Barbosa declara categoricamente que nunca teve qualquer contato com os irmãos Brazão.

Depoimento: *'Eu nunca tive qualquer relação, nunca tive, com os irmãos Brazão, exceto a de sabê-los investigados pela polícia que o senhor dirigia'*.

Entretanto, o relatório do inquérito da Polícia Federal aponta uma intrincada teia de relações empresariais e criminosas que envolve Rivaldo Barbosa de Araújo Júnior, revelando uma estrutura complexa de corrupção e atividades ilícitas com ligação com membros da família Brazão.

Rivaldo Barbosa de Araújo Júnior e sua esposa, Erika Andrade de Almeida Araújo, constituíram a empresa Mais I Consultoria em dezembro de 2014. Em 2016, Erika fundou a Armis Consultoria. Ambas as empresas passaram por várias alterações contratuais, permitindo uma gama abrangente de atividades que facilitavam a lavagem de dinheiro e a ocultação de recursos ilícitos. As análises financeiras indicam que essas empresas apresentavam movimentações suspeitas, como depósitos em espécie sem identificação da origem e saques em grandes quantias, sugerindo um mecanismo para disfarçar a origem e o destino dos fundos.



As empresas não só tinham uma estrutura complexa, mas também eram utilizadas para prestar serviços a outras entidades ligadas à família Brazão. Contratos fictícios ou superfaturados eram comuns, criando uma fachada legal para a circulação de dinheiro proveniente de atividades ilícitas. Essa operação conjunta reforça a ligação entre Rivaldo Barbosa e a família Brazão, indicando um esquema de lavagem de dinheiro que beneficiava todos os envolvidos.

Domingos Brazão, irmão do representado, é uma figura central nas atividades criminosas investigadas pela Polícia Federal. Sua trajetória política e criminosa inclui acusações de desvio de recursos, grilagem de terras e associação com milícias. A relação de Rivaldo Barbosa com membros da família Brazão sugere um alinhamento de interesses e uma colaboração estreita em atividades ilegais.

As evidências apresentadas no relatório da Polícia Federal delineiam um quadro perturbador de corrupção e crime organizado. Rivaldo Barbosa, através de sua gestão de fato das empresas Mais I Consultoria e Armis Consultoria, e seu vínculo pessoal com figuras influentes como o Delegado Ginton Lages e membros da família Brazão, construiu uma rede de suporte mútuo e interesses comuns. Essa rede facilitou a expansão de atividades criminosas no Rio de Janeiro, comprometendo a integridade das instituições envolvidas.

Da questão do Projeto de Lei Complementar nº 174, de 2016.

O Projeto de Lei Complementar nº 174, de 2016, posteriormente transformado na Lei Complementar nº 188, de 2018, desempenha um papel significativo no contexto de irregularidades urbanísticas e políticas no Rio de Janeiro. A iniciativa dessa lei partiu do representado, que procurou contornar obstáculos enfrentados pela implementação de leis anteriores — Leis Complementares nºs 160 e 161, de 2015.

O Projeto de Lei Complementar nº 174, de 2016, visava flexibilizar ainda mais as exigências legais, urbanísticas e ambientais para a regularização de imóveis, ampliando a abrangência territorial dos seus efeitos para praticamente todo o Município do Rio de Janeiro, exceto o Centro e a Zona Sul — áreas sem a presença de milícias. A legislação também expandiu o objeto de regularização para incluir 'uso e ocupação do solo', permitindo a regularização de parcelamentos sem edificações e, em alguns casos, imóveis não residenciais.



Uma das mudanças mais notáveis foi a possibilidade de regularizar parcelamentos sem edificações, o que gerou controvérsias por ser incompatível com a função social da moradia desejada em processos de regularização fundiária. Essa ampliação das possibilidades de regularização favoreceu áreas dominadas por milícias, evidenciando um possível alinhamento com interesses criminosos.

A proposta do representado, feita à revelia da iniciativa privativa do Chefe do Executivo, culminou na edição da Lei Complementar nº 188, de 2018. Esse movimento legislativo ocorreu em meio a uma série de ações que visavam aumentar o controle e a influência sobre o processo de urbanização e regularização de áreas dominadas por milícias. A legislação não só facilitou a legalização de imóveis em áreas controladas por esses grupos como também indicou uma estratégia de fortalecimento de sua presença e controle do território.

Da conversa interceptada.

Inicialmente, conforme se verifica na Informação da Polícia Judiciária nº 025, de 2023, foi encontrado diálogo entre Ronnie Lessa e o topógrafo Anderson Pereira Belém — reconhecido pelo próprio Lessa como um profissional que atende áreas dominadas por grupos paramilitares —, no qual Belém encaminha, em 7 de maio de 2018, dois arquivos: um vídeo no qual o representado conclama a população a participar da audiência pública na Câmara de Vereadores para tratar acerca do tema de regularização de condomínios irregulares e loteamentos e uma fotografia contendo informações sobre o ato.

Chama atenção o interesse de um profissional da área de topografia, imerso nos empreendimentos da milícia, com os projetos flexibilizadores do representado, ainda mais por compartilhá-los com Ronnie Lessa após a execução de Marielle Franco.

No que tange à viabilidade da empreitada, o Laudo nº 2.855, de 2023, da SETEC/SR/PF do Rio de Janeiro, apontou que a área destacada por Ronnie Lessa é capaz de suportar empreendimentos imobiliários com as características descritas. Tanto no que diz respeito à quantidade de lotes quanto ao valor de mercado que a estes atribuído. Ademais, atesta a perita que as restrições à implementação de um loteamento indicado nas localidades estão eminentemente vinculadas a empecilhos legais e ambientais que foram objeto de tentativa de arrefecimento pelo representado na ocasião da propositura já detalha do Projeto de Lei nº 174, de 2016.

I - Da incompatibilidade da prisão e do exercício do mandato parlamentar



O Supremo Tribunal Federal — STF solicitou a prisão preventiva do Deputado Chiquinho Brazão, alegando evidências contundentes em sua atuação para obstruir investigações relacionadas ao desvelamento da circunstância do assassinato da Vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes.

A gravidade dos fatos, incluindo o uso da sua posição de poder para interferir no curso da justiça, levou o STF a entender que sua prisão era essencial para garantir a lisura e o bom andamento do processo investigativo.

Posteriormente, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania — CCJC da Câmara dos Deputados, analisando a gravidade dos atos praticados e a evidência de obstrução à justiça, decidiu de forma colegiada pela ratificação da prisão preventiva do representado. Tal decisão foi posteriormente confirmada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, refletindo o entendimento majoritário de que a manutenção da prisão preventiva era imprescindível para a preservação da ordem pública e do regular andamento das investigações.

A prisão de um Parlamentar por obstrução de justiça traz à tona uma questão central: a incompatibilidade entre o estado de prisão preventiva e o exercício pleno do mandato parlamentar. O Deputado, enquanto preso, é impossibilitado de exercer suas funções legislativas e representar os cidadãos que o elegeram. Esse fato não apenas prejudica o funcionamento regular da Câmara dos Deputados, mas também desvirtua o princípio da representatividade, uma vez que os eleitores são privados de sua voz no Parlamento.

Além disso, o decoro parlamentar é seriamente comprometido quando um Deputado é envolvido em práticas de obstrução de justiça. A presença de um Parlamentar, cujo comportamento é reprovável ao ponto de justificar uma prisão preventiva, mina a confiança pública nas instituições democráticas e nos representantes eleitos.

A imagem da Câmara dos Deputados, enquanto instituição fundamental para o Estado Democrático de Direito, é irremediavelmente manchada pela permanência de um membro de sua composição que, segundo as alegações do STF, teria agido para obstruir a justiça. A percepção pública de que a Câmara dos Deputados abriga e protege indivíduos envolvidos em atos ilícitos compromete a legitimidade do Parlamento e enfraquece a confiança dos cidadãos na capacidade da Casa de legislar com integridade e transparência.



Ademais, a continuidade do representado como Deputado, mesmo sob a condição de prisão preventiva, contribui para a erosão do respeito pelo papel constitucional da Câmara, podendo ser interpretado como indicativo de impunidade. Tal cenário exige uma ação firme e decidida por parte deste Conselho de Ética, a fim de proteger a honra e a dignidade da instituição, resguardando-a dos elementos que comprometem a sua ação fundamental.

Diante da gravidade dos fatos, da incompatibilidade entre a prisão e o exercício do mandato e dos irreparáveis danos à imagem da Câmara dos Deputados, é imperativa a adoção de medidas que preservem a integridade e a honra do Parlamento. A manutenção da prisão preventiva do representado deve ser acompanhada de uma firme recomendação do Conselho de Ética pela perda de seu mandato, a fim de restaurar a confiança do público nas instituições democráticas e garantir que o Parlamento seja composto por membros comprometidos com a justiça e a legalidade.

J - Da verossimilhança da tese de o representado ser um dos mandantes do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes

O assassinato da Vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes, ocorrido em 14 de março de 2018, chocou o Brasil e o mundo.

A Operação Murder Inc., conduzida pela Procuradoria-Geral da República, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Federal, resultou na prisão do representado e do seu irmão Domingos Brazão. A denúncia aponta que ambos têm vínculos estreitos com a milícia, especialmente na região de Rio das Pedras, reconhecida como berço da milícia carioca.

O depoimento do Deputado Tarcísio Motta no Conselho de Ética destacou a influência da família Brazão nas áreas dominadas por milícias. Segundo Motta, a votação expressiva do representado nessas regiões sugere um relacionamento de apoio mútuo entre o Deputado e grupos paramilitares, que utilizam a violência e a extorsão para manter o controle territorial. A CPI das Milícias, presidida pelo Deputado Marcelo Freixo, também citou o nome do representado, reforçando os indícios de sua ligação com as milícias.

A Vereadora Marielle Franco era uma defensora dos direitos humanos e denunciava frequentemente as atividades ilegais das milícias no Rio de Janeiro. A atuação de Marielle



contrapunha-se diretamente aos interesses dos irmãos Brazão, que estavam envolvidos em atividades criminosas, como grilagem de terras e extração ilegal de solo.

A oposição de Marielle às práticas de milícias e suas propostas políticas humanísticas e habitacionais ameaçavam os esquemas ilegais da família Brazão, fornecendo uma motivação clara para sua eliminação.

As investigações também revelaram que os irmãos Brazão utilizaram da sua influência política para nomear comparsas em cargos estratégicos, facilitando suas operações ilícitas. Robson Calixto Fonseca, conhecido como Peixe, atuava como intermediário entre os Brazão e os milicianos, fortalecendo ainda mais o vínculo entre a família e as atividades criminosas.

Além disso, a Operação O Quinto do Ouro, um desdobramento da Operação Lava-Jato, destacou a participação de Domingos Brazão em esquemas de corrupção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Esse contexto ilustra a profundidade da infiltração dos Brazão nas estruturas de poder e o uso de métodos ilícitos para manter e expandir sua influência.

A análise dos fatos e evidências sugere fortemente que o representado mantinha relação com as milícias no Rio de Janeiro. A oposição de Marielle Franco às atividades ilegais das milícias e suas propostas de políticas públicas contrárias aos interesses dos Brazão fornecem uma motivação clara para o assassinato. Portanto, a imputação de que o representado é um dos mandantes da morte de Marielle Franco é verossímil e sustentada por evidências significativas.

Conforme analisado no presente voto, o conjunto probatório, ao demonstrar a prática de irregularidades graves cometidas pelo representado que afetaram a dignidade e o decoro parlamentar, é robusto, razão pela qual esta Relatora conclui que o representado praticou irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, afetando a dignidade da representação popular, violando, portanto, o §1º do art. 55 da Constituição Federal e o inciso VI do art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, conduta essa passível de aplicação da pena de perda do mandato.

III. Conclusão do voto

As provas coletadas tanto por esse colegiado quanto no curso do processo criminal são aptas a demonstrar que o representado tem um modo de vida inclinado para a prática de condutas não condizentes com aquilo que se espera de um representante do povo.



Por todo o exposto, voto pela perda do mandato do Deputado Chiquinho Brazão, tendo em vista haver este incorrido na conduta tipificada do inciso VI do art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pelas razões contidas no presente voto."

Concluído o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço à Relatora.

Declaro aberta a discussão da matéria.

Com a palavra o Deputado Ricardo Ayres, pelo tempo de 10 minutos.

O SR. RICARDO AYRES (Bloco/REPUBLICANOS - TO) - Sr. Presidente, senhoras e senhores aqui presentes, quero cumprimentar a Deputada Jack Rocha, Relatora dessa representação, e saudar o colega advogado Cleber Lopes, oportunidade em que o parabeno pela brilhante defesa que faz aqui do seu cliente.

Eu, Sr. Presidente, votei pela manutenção da prisão do Deputado Chiquinho Brazão e votarei, neste colegiado, pela perda do seu mandato. Digo isso porque, nos dias atuais, devemos considerar, além da ética, a disciplina parlamentar que deve ser aferida no transcurso do mandato atual. Ocorre que a dimensão ética perpassa o mandato atual e deve, claro, significar uma atuação que seja, aos olhos da sociedade, exemplar, que cobra por um mandato digno dessa boa representação.

Como eu disse, as questões disciplinares são aferidas neste momento, nos atos e fatos que praticamos no dia a dia da nossa atividade parlamentar. É bem verdade que não temos aqui bons exemplos disso. São várias as representações que estão sendo consideradas e julgadas por este Conselho. Mas a dimensão ética é intrínseca ao próprio mandato, de maneira que a sua aferição, em que pesem os precedentes aqui trazidos pelo advogado do Deputado Chiquinho Brazão, não pode ficar apenas adstrita ao mandato atual. É preciso considerar que, para o mandato parlamentar, deve-se cobrar a probidade, a honradez e aquilo que advém da outorga patrocinada pelo povo, para que possamos fazer uma boa representação.

Infelizmente, a política não se tornou um bom lugar para que a sociedade visualize essa representação. Temos, ao longo da história, vários fatos imputados a colegas, ao Poder Executivo e até mesmo ao Poder Judiciário. Tudo isso faz com que a opinião pública se coloque contra o sistema de representação hoje instituído. Daí que o Brasil, infelizmente, se encontra dividido hoje, principalmente por aquilo que nós mesmos



produzimos. E nós, que deveríamos servir de exemplo para a sociedade, dedicamo-nos a essa divisão, enquanto deveríamos buscar, na boa representação, o exemplo para que a sociedade encontre na política a solução dos seus problemas.

Dessa maneira, caminhando para o final da minha argumentação, eu gostaria de manifestar a minha integral devoção ao Regimento deste Conselho e ao voto que foi apresentado pela Relatora, a Deputada Jack Rocha, mas trazendo o apelo no sentido de que este Parlamento não feche os olhos à realidade posta neste julgamento.

O Estado do Rio de Janeiro se tornou um exemplo típico de um lugar aonde não devemos ir: é o conluio da atividade criminosa, da milícia e do tráfico com as autoridades constituídas, que se misturam em seus interesses escusos, aqui expostos nesta representação apreciada neste colegiado.

Ficamos tristes por vermos um colega aqui mencionado, por vermos um colega aqui citado e, principalmente, por vermos um colega preso por decisão do Supremo Tribunal Federal. E não há de se considerar a contemporaneidade, até porque cabe à Justiça assim decidir. O nosso julgamento diz respeito ao aspecto ético e ao decoro parlamentar que devemos cobrar uns dos outros — e todos nós sermos cobrados pela sociedade —, para que tenhamos um comportamento reto e probo, que possa servir à sociedade como exemplo de que, através da política, podemos mudar a nossa realidade.

Então, quero parabenizar a nossa Relatora pelo brilhante voto. Acolho integralmente todos os aspectos trazidos no relatório e no voto.

Gostaria de conclamar esta Câmara Federal e este Conselho para restabelecer a política como o único instrumento que temos para mudar a vida das pessoas e conduzir o Brasil para onde desejamos, de onde se reclama primeiro o nosso exemplo, para que, depois, a sociedade possa entender a importância da retidão e do comportamento ético e disciplinar, que pode fazer com que o Brasil caminhe e se aperfeiçoe, e as suas instituições tenham o respeito devido.

A Câmara não pode se furtar a esse debate. Já passou do tempo. E nós, que fomos eleitos para essa responsabilidade, precisamos ser força de exemplo para a sociedade que está lá fora, atenta a tudo o que fazemos, não apenas agora, mas também ao que trouxemos da nossa caminhada política que nos fez chegar até aqui.

Portanto, não se aplicam, nesse sentido, a jurisprudência e os precedentes deste Conselho de Ética, na medida em que, se os fatos e atos foram praticados em 2018, hoje



e agora estão sendo por todos conhecidos, de forma que a prisão subsiste. Certamente, o Poder Judiciário considerará todas as razões expostas, mas esta Casa faz um julgamento ético e disciplinar, e é assim que precisamos fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Concedo a palavra ao Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Sr. Presidente e demais Parlamentares, bom dia a todos.

Realmente, como falou o Deputado que me antecedeu, este é um momento não muito agradável para todos nós, mas, assim como falamos no plenário da Câmara dos Deputados, quando votamos pelo estrito cumprimento da Constituição Federal, em seu § 2º, art. 53, o que foi alvo de várias matérias no nosso Estado e em âmbito nacional, com falas de que estávamos protegendo bandidos, de que estávamos defendendo o crime, etc. — o que não fizemos, de forma alguma —, naquele momento, Sr. Presidente, votamos pela Constituição, independentemente de quem fosse, até porque o Parlamentar nem é do nosso partido. Então, quero deixar registrado que a Constituição é clara. A prisão foi ilegal, foi inconstitucional, e o art. 53 foi rasgado novamente.

Posteriormente, a Casa tocou fogo no art. 53 novamente, como aconteceu no caso do Deputado Daniel Silveira, por conta do ativismo judicial que vivemos hoje em nosso País.

Eu venho batendo nessa tecla aqui, Sr. Presidente, desde o início da nossa legislatura e mesmo quando eu era Deputado Estadual lá na Paraíba. A Constituição é clara no seu art. 53, § 2º. Eu peço que todos o leiam. Ele não poderia ter sido preso daquela forma. O Parlamentar só pode ser preso por crime inafiançável e em flagrante delito. E o caso não foi conduzido dessa forma.

Deixei claro também, Deputada Jack — inclusive, quero parabenizá-la pelo seu relatório —, que, no Conselho de Ética, iríamos votar como determina o Regimento e, com base nas argumentações de V.Exa., pela cassação, mostrando a nossa coerência e também batendo na tecla de que o Parlamento errou quando autorizou a prisão de forma ilegal e inconstitucional.

Novamente, o Parlamento errou nesse sentido, mas agora o Parlamento está acertando, fazendo o seu papel de mostrar à sociedade brasileira que não compactuamos



com qualquer tipo de conduta que quebre o decoro parlamentar nesta Casa, Sr. Presidente.

Não vou utilizar o tempo completo, mas eu gostaria de lembrar um caso que está acontecendo no nosso País com relação às ações arbitrárias e inconstitucionais que o Sr. Ministro Alexandre de Moraes está, reiteradas vezes, cometendo, com a cumplicidade dos seus pares e, principalmente, com a cumplicidade do Senado Federal, que é o único que tem poder, com base no art. 52 da Constituição, de processar e cassar Ministro da Suprema Corte. Infelizmente, o Ministro vem rasgando, reiteradas vezes, a Constituição, basta observar o inquérito das milícias digitais, o inquérito das *fake news*, que foi aberto em 2019 e até hoje continua aberto.

Para provar os nossos argumentos, ele agora abriu um inquérito de ofício novamente. Mas o art. 129 da Constituição é bastante claro: é preciso ouvir a PGR, o Ministério Público, que é o pai da ação penal, porque vivemos em um ordenamento jurídico acusatório, não inquisitório, como o Ministro assim o faz. Ele abriu um inquérito de ofício para investigar, e ele é o acusado das mensagens vazadas.

Isso quer dizer que essas mensagens agora não valem, Sr. Presidente? As mensagens, quando eram da Lava-Jato, valiam, e agora essas mensagens não valem?

A propósito, a *Folha de S.Paulo* ontem foi censurada novamente. Estou falando da *Folha de S.Paulo*, de quem nós discordamos em várias matérias.

Mas é como eu disse também, Deputada Jack, pau que bate em Chico bate em Francisco. Há uma parte do Parlamento que está batendo palma para essas decisões ilegais, inconstitucionais, porque é contra um campo político. Ministro não é para estar em campo político. Ministro é para julgar e falar nos autos, diferentemente do que observamos hoje. E agora ele censura a *Folha de S.Paulo*.

Isso é para provar os nossos argumentos. Estamos reiterando por diversas vezes, Sr. Presidente, que a Constituição está sendo rasgada com a omissão da Suprema Corte, dos demais pares do Ministro Alexandre de Moraes, com a omissão do Congresso Nacional, em especial, da Casa Alta, o Senado Federal, com a omissão do Congresso Nacional como um todo, porque os Deputados Federais também fazem parte do Congresso Nacional.



Observamos também, infelizmente, o Sr. Ministro Flávio Dino rasgando o quarto artigo da Constituição, suspendendo as emendas parlamentares, que estão em vigor desde 2015.

Eu queria ver os juristas, o advogado que está aí, os demais advogados defenderem essas teses de Alexandre de Moraes e do Ministro do STF Flávio Dino que rasgam a Constituição com relação às emendas parlamentares. Então, é absurdo atrás de absurdo.

Reiterando meu voto, vou votar pela cassação do Deputado com base no Regimento, com base no decoro e na ética desta Casa.

Assim eu concluo a minha fala.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço ao Deputado.

Para continuar a discussão da matéria, passo a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Obrigado, Presidente.

Colegas do Conselho, infelizmente, apenas sete colegas estão presencialmente aqui, já que o Presidente Arthur Lira indicou *home office* para não ficarmos intoxicados pela fumaça, mas estamos aqui para não nos intoxicarmos pela degradação da política.

Eu queria, em primeiro lugar, parabenizar a Deputada Jack Rocha, que, além de fazer esse brilhante, preciso, alentado relatório, e, como consequência, a sua conclusão, aniversariou há 2 dias e hoje perdeu sua avozinha. A alegria e a tristeza andam juntos na vida da gente.

E é esse misto de sentimentos que me envolve aqui agora. Estou ao lado da querida colega, desde os tempos do Rio de Janeiro, Fernanda Chaves, jornalista, assessora de Marielle, que estava no carro, alvo do crime hediondo. Isso nos abala para sempre.

Ronnie Lessa, esse assassino confesso, disse, ontem, no Supremo Tribunal Federal, que o objetivo dos contratantes desse crime era dar um baque no PSOL. Conseguiram! Baqueamos, mas não morremos, não ficamos caídos. Nós nos erguemos e prosseguimos na luta para fazer dessa vergonha uma Nação, inclusive, no seu Parlamento.



Dialogando com o Dr. Cleber, a quem sempre elogio pela capacidade causídica, eu queria lembrar que representação disciplinar parlamentar não é processo criminal. É claro que o nosso julgamento é juspolítico. O Deputado Chiquinho Brazão é réu por homicídio e organização criminosa — são as acusações — e é investigado, como o próprio Dr. Cleber lembrou, em novo inquérito, por obstrução de justiça. Não só ele, ele é um dos réus.

Fato anterior ao mandato não vale. Bom, o nosso entendimento é de que a vida pública é um contínuo. Dignidade, ética, honra do Parlamento, como destacado pela Relatora, é um bem coletivo e permanente, pelo qual temos que zelar, deve ser preservado por todos nós.

O fato concreto da denúncia, após a morosidade, as idas e vindas da apuração desse crime hediondo no Rio de Janeiro, veio agora, com a presença da Polícia Federal, há pouco mais de 1 ano, e a prisão preventiva do Deputado é absolutamente contemporânea e obviamente atinge a honra deste Parlamento.

Disse a defesa que as testemunhas arroladas por ela deram de ombros a este Conselho. Como lembrou o Presidente Leur, nós não temos responsabilidade nisso, nós não temos poder de convocação. Podemos pensar numa mudança regimental nessa direção.

Agora, por que não vieram? Por que o Prefeito Eduardo Paes não veio aqui defender o seu ex-Secretário? Por que outros fugiram? Têm medo de alguma coisa? Não querem se comprometer? Entenderam, afinal, a gravidade dos fatos que são imputados ao Deputado Brazão?

Um quarto elemento: o Dr. Cleber invoca Élcio Queiroz. A Fernanda sabe bem: ele era um mero ajudante de ordens do Ronnie Lessa, um coadjuvante. É notório que o Lessa não lhe passava tudo, tinha até outro celular para as suas tratativas criminosas. Portanto, o depoimento do Élcio, que tem que ser levado em conta, tem muito menos peso e densidade do que o do assassino confesso, que puxou o gatilho. Não foi só a mão dele, a mão física dele, o dedo dele, que puxou o gatilho, mas várias mãos e cabeças tenebrosas tramaram esse crime.

Laerte, o tal infiltrado no PSOL, alienígena... Olha, há vários tipos de espíões. Eu sou velho, antigo e lembro-me do famoso, famigerado, Cabo Anselmo, à época do Golpe de 64, que se infiltrou nas hostes progressistas de apoio ao Governo João Goulart, derrubado por um golpe empresarial militar. Aquilo era um infiltrado competente. Esse



Laerte foi um pau-mandado, mas, como o PSOL também tem suas fragilidades, é provável que ele achasse que pudesse, sendo filiado ao partido, ser devida e sumariamente expulso, como o foi quando soubemos disso ou até antes mesmo. Mas ele não era alguém irrelevante, não. Há infiltração para colher dados, como o Ronnie falou, de vários de nós, de mim inclusive. Mapearam várias figuras do PSOL para escolher quem iriam eliminar. E o Laerte fazia parte desse esquema, é o que tudo indica. A espionagem é um processo que tem várias etapas de aprofundamento.

Regularização fundiária. A defesa disse que não interessa às milícias. As milícias são diferentes do tráfico. Eu sou do Rio de Janeiro e convivo — o que não quer dizer que eu tenha qualquer convivência, nem em período eleitoral para pedir favor, para abrir territórios, para pedir voto — com essa realidade dramática do Rio. O tráfico se isola e quer fazer o seu negócio armado, cada vez mais, fora das instituições do Estado. A característica da milícia é a captura do Estado, a institucionalização, a busca de ter cada vez mais presença nas estruturas do Estado, inclusive no Parlamento.

A posse e depois a propriedade, a garantia jurídica do solo urbano, interessa, sim, às milícias como negócio. A nossa Marielle também atuou nessa área, ao contrário do que se disse, inclusive, no Supremo. Ela tem um projeto que hoje é lei, o PL 642/17. Em 2019, esse projeto se tornou uma lei no Rio de Janeiro, para a construção de habitação popular, regularização fundiária, inclusive com assistência técnica e jurídica gratuita para as pessoas que ganham até três salários mínimos. Isso incomoda aqueles que querem sequestrar o poder do Estado para fazer suas negociatas, envolvendo uma dinheirama. O crime vai junto com o poder corruptor da grana. O próprio Lessa disse que matou por ganância, porque milhões de reais foram oferecidos a ele.

Há um sétimo elemento, o Macalé. Foi até uma pergunta minha, ele foi um dos poucos que, atendendo à convocação do Presidente Leur e da Relatora Jack, fez indagações ao Chiquinho Brazão, que nos assiste. E ele disse: *"Conheço o Macalé, tenho relações com ele"*. E o Macalé é uma figura central nesse esquema criminoso. Havia encontros dessa gente, inclusive num clube de passarinhos — imagino que em gaiolas, mas com autorização do IBAMA —, que é uma prática recorrente de muitos de nós, faz parte da cultura de muitos dos nossos Municípios. Esses encontros eram aparentemente amenos — o passarinho na gaiola, mesmo na gaiola, é um símbolo de amenidade, de suavidade —, mas lá se tramavam muitas coisas, e eles conviviam lá. Os Brazão, e não



só o Chiquinho, mas também o Domingos, reiteraram que nunca viram o Ronnie Lessa. Isso não é verdade. O Macalé, que aliás foi assassinado como queima de arquivo, tinha essa relação com os irmãos e com o Deputado.

Um oitavo elemento é que o Deputado Brazão alega inocência. Ouvimos isso reiteradamente, inclusive hoje: *"É tudo uma invenção do Ronnie Lessa para obter benefícios"*. A Justiça, no aspecto criminal, continua investigando e apurando isso. Agora, ele poderia dizer, se é uma invenção, a quem atenderia. Quem estão querendo proteger? Isso perguntamos reiteradamente, mas eles não falam. *"Não fomos nós. Isso é uma invenção para proteger alguém."* Quem? Há alguma suspeita? Não falam nada. Parece que a lei da máfia, da *omertà*, está vigorando mesmo na situação, que eu reconheço que é dramática, de privação de liberdade dos dois, que estão visivelmente mais abatidos, para quem viveu inclusive com muito poder. E eu conheço tanto o Chiquinho, menos até, quanto o Domingos, na trajetória política, e eles têm muita força.

Um nono elemento é o "baque no PSOL". Isso é grave porque caracteriza o intuito político evidente desse homicídio.

Por fim, a perda do mandato é absolutamente necessária para a honra deste Parlamento.

Acalmem-se! O Senado talvez hoje estará flexibilizando a Lei da Ficha Limpa para amenizar as penas e a retirada da vida política temporária. Nem é pena de morte política uma cassação de mandato. Isso vai acontecer.

Encerro, Sr. Presidente, com a palavra do Vice-Procurador da República Hindenburgo Chateaubriand. Quando a defesa requereu a soltura dos réus, que eu compararia ao livramento aqui do pedido disciplinar da cassação de mandato, disse ele: *"Esse quadro, em virtude do qual se justificou a decretação das prisões que os denunciados pretendem agora ver revogadas, não sofreu nenhuma alteração. Os elementos fáticos permanecem rigorosamente os mesmos, não havendo, portanto, motivo para que se desfaçam as decisões que foram, com base neles, proferidas"*. Não há motivo fático para dizermos que o Deputado Brazão tem que ser preservado, que tem que se suspender o processo por 6 meses, que tem que se aguardar a Justiça. Não!

O dever juspolítico deste Conselho e do Plenário da Câmara é retirar esse mandato do Deputado Chiquinho Brazão para o bem deste País, para a civilidade e para a ética na política, em memória de Marielle Franco e Anderson Gomes.



Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Concedo a palavra à Deputada Sâmia Bomfim.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Quero cumprimentar o Presidente e, sobretudo, a nossa Relatora Jack Rocha, parabenizando-a pelo excelente e consistente relatório que apresentou a este Conselho de Ética, indicando a cassação do mandante do assassinato de Marielle Franco.

Presidente, foram 6 longos anos de luta por justiça. Diante disso, por si só, é inconcebível o pedido de adiamento desta discussão por mais 6 meses. Foram 6 longos anos, e é importante lembrar que foram feitas muitas tentativas e, efetivamente, impostas dificuldades na investigação. Foram criados obstáculos inclusive por autoridades policiais, e uma delas hoje também se encontra presa. Houve falta de vontade política para solucionar um crime que teve repercussão nacional e internacional e que feriu muito os seus colegas, os seus eleitores, toda a sociedade brasileira, sobretudo nós mulheres que nos inspiramos e hoje buscamos honrar, de algum modo, o legado de Marielle Franco.

É muito importante destacar que houve falta de vontade política para solucionar esse crime porque isso também revela o caráter e o perfil de muitas autoridades políticas no nosso País, que inclusive, ao longo desses 6 anos, difamaram, ofenderam a honra de Marielle e tentaram criar uma série de *fake news* para, por um lado, despistar e, por outro lado, tentar fazer a sociedade brasileira e a sociedade mundial esquecerem um crime dessa magnitude. Mas o que tornou possível chegarmos até ao dia de hoje, finalmente, com a possibilidade de resolução desse crime, é justamente a magnitude e a grandeza de Marielle Franco. *(A oradora se emociona.)*

Eu queria destacar que ela era uma Parlamentar exemplar que teve um legado fundamental para as mulheres brasileiras, que teve uma vida pautada na ética, na honra, na defesa das pessoas mais vulneráveis e que foi assassinada de forma brutal, junto com o seu motorista, por um desses grupos perigosíssimos, criminosos que atuam no Rio de Janeiro. E eles só atuam, só têm força, porque têm relações profundas com autoridades políticas do nosso País, que estão nas Câmaras Municipais, Estaduais e Federal, estão nos Tribunais de Contas, estão na polícia e estão no Judiciário.

Então, a violência e a injustiça a que muitas famílias brasileiras, sobretudo as cariocas, estão submetidas e que também acometeram Marielle Franco e seu motorista,



Anderson, têm a responsabilidade de muitas instituições brasileiras e de muitas autoridades políticas. Por isso, é obrigação da Câmara Federal cassar o mandante do assassinato de Marielle.

Eu espero de verdade que, desta vez, não haja — como, infelizmente, houve daquela vez, na Comissão de Constituição e Justiça e no plenário, quando nós discutimos se ele deveria ter a sua prisão mantida ou não — ninguém contrário a esse gesto de justiça e de reparação. A Câmara, sem dúvida, protagoniza muitas ações vergonhas para a sociedade brasileira e para a sociedade mundial. Mas eu não tenho a menor dúvida de que aquela votação em que muitos Parlamentares foram à tribuna para dizer que ele deveria ser solto foi a pior que eu já pude presenciar aqui na Câmara, pelo menos desde o momento em que cheguei aqui para exercer o meu mandato parlamentar.

O crime contra Marielle, infelizmente, apresentou para o Brasil o perigo de se seguir normalizando e naturalizando relações tão perigosas e criminosas, porque isso leva não só a uma consequência direta sobre a vida e sobre a dor de muitas pessoas, mas também a outras ramificações. Existe um controle sobre os aluguéis, sobre o que as pessoas podem ou não podem fazer nos seus territórios, sobre taxas indevidas que lhes são cobradas, inclusive sobre seu direito e possibilidade de participação política. Não é razoável que o Brasil siga convivendo com isso; pelo contrário, isso traz problemas profundos para o cotidiano de milhões de pessoas.

Por isso, Presidente — e peço só mais um tempo para poder concluir a minha intervenção —, além da resolução desse caso, da justiça por Marielle, por Anderson, por seus familiares, por seus eleitores, é importante levar adiante a investigação e a apuração de todos aqueles que são responsáveis pela manutenção das milícias e do crime organizado no Rio de Janeiro e no Brasil, principalmente porque há muitos indícios e provas de que há relação com autoridades públicas, autoridades das instituições brasileiras.

No Supremo Tribunal Federal, que, ao mesmo tempo, também julga o mesmo caso, Ronnie Lessa disse que, entre outros objetivos, eles queriam atacar o PSOL. O Deputado Chico Alencar já mencionou isso. Sem dúvida, eles atacaram. É óbvio que eles atacaram, profundamente. Mas, claro, a dor não nos impede de seguir carregando também o nosso orgulho pelas nossas lutas, pelas nossas bandeiras, pela nossa dignidade e pelo legado de Marielle Franco. Quantas mulheres não se levantaram, nos últimos 6 anos, justamente



para gritar, com ainda mais força, tudo aquilo que Marielle pôde defender ao longo de sua breve vida?

É por isso que, por mais que queiram nos atacar — e nos atacaram —, não tenho a menor dúvida de que a voz e a força de Marielle vão seguir presentes aqui neste Parlamento, e o mandante do seu assassinato, não.

Então, eu queria endossar o pedido da Deputada Jack Rocha pela cassação do Deputado Chiquinho Brazão. Queria endossar o pedido da sociedade brasileira para que se desmontem esses verdadeiros esquemas e esse verdadeiro crime que acontece nas relações entre autoridades públicas, milícias e crime organizado, que tanta dor trazem a tanta gente.

Queria que todos aqueles que, ao longo dos últimos anos, difamaram, ofenderam, desrespeitaram e tentaram atacar a honra de Marielle Franco refletissem profundamente sobre o que fizeram. Não espero que peçam desculpas. Eu sei que podem nem sequer mudar de opinião, nem sequer se sensibilizar, porque são pessoas capazes de fazer coisa pior. Mas saibam que haverá gente disposta a sempre ir adiante para que eles e os seus projetos de morte, de destruição e de desrespeito, sobretudo em relação às mulheres e aos setores mais vulneráveis, sejam definitivamente derrotados, para que, de fato, possamos ter uma sociedade menos violenta, com mais respeito aos direitos humanos, que foi o que Marielle defendeu ao longo de sua vida.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Tem a palavra o Deputado Pastor Henrique Vieira. *(Pausa.)*

S.Exa. não se encontra.

Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão da matéria.

Passo a palavra à Relatora para réplica, por até 10 minutos, improrrogáveis.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Sr. Presidente, Dr. Cleber, Dr. Murilo, colegas Parlamentares presentes nesta sessão, acho que é muito importante lembrar que o que trouxemos aqui de elemento no voto de hoje é que este Parlamento precisa ser responsivo dentro das suas ações.

Quando invocamos uma honra coletiva, quando invocamos uma lucidez coletiva, para este caso especificamente... Eu tenho certeza de que nenhum de nós aqui é eleito ou eleita — inclusive no meu caso, Deputada de primeiro mandato — para querer cassar



um colega Parlamentar. Nós sentamos, fazemos os nossos planejamentos estratégicos, queremos devolver as nossas ações, as plataformas, os debates que construímos com os nossos Estados, mas, ao mesmo tempo, existe, no nosso País, um passivo muito forte quando falamos sobre justiça. Ao se invocar a honra coletiva desta Casa e se, de alguma forma, a provocação da PGR ou a provocação do setor judiciário deságuam em apontar que, dentro deste Parlamento, existe um de nós em um caso de grande repercussão como este, em que pesa a acusação contra o representado, é o momento de esta Casa dar uma resposta a isso.

Então, não se trata de uma ação individual, não se trata de contemporaneidade, não se trata de fato anterior e muito menos de ações comparativas com outros processos que já tivemos aqui na Comissão de Ética. Nós estamos diante de um fato que se arrasta por mais de 2 mil dias. A Justiça brasileira e, de alguma forma, o Parlamento brasileiro, ao criar a lei de violência política de gênero, em 2021, reconhecem que existe, sim, um risco para as mulheres que atuam na política. Mas não há como fazer uma reparação por completo ou uma implementação por completo se esses Poderes — inclusive o Parlamento, que faz parte do pilar da democracia e da organização da sociedade brasileira — não se harmonizam ao tratarem de uma decisão que venha a dar, neste momento, uma resposta, especialmente neste caso, na representação que foi trazida a este Conselho.

Portanto, Sr. Presidente, Dr. Cleber, Dr. Murilo, colegas de Parlamento, nós invocamos, neste momento, os princípios constitucionais da Casa. Invocamos que essa honra coletiva precisa, inclusive, dar uma resposta, porque os 2 mil dias ou somente a lei de violência política de gênero, aprovada em 2021, não é suficiente para dar a resposta de que o Brasil e o mundo precisam neste caso.

Acredito, assim como já relatado aqui pela Deputada Sâmia, que não é um caso encerrado. Talvez ele realmente não seja um caso encerrado. Pairam muitas dúvidas sobre esse caso. Ainda há muitas respostas a serem buscadas, mas este Parlamento não pode se omitir em sua vocação democrática de proteger, neste momento, a coletividade e a resolutividade que cada Parlamentar representa, e principalmente o que representa esta Casa Legislativa, a Casa que aprova as leis, a Casa que protege seus cidadãos e cidadãs ao fiscalizar, legislar, estar junto com o povo. Esta é a Casa do Povo. Ela não pode se



omitir diante desse fato, principalmente na dimensão ética que deve representar o Poder Legislativo brasileiro.

Portanto, invoco os Parlamentares que estão presentes a votarem pela cassação. Não é um voto de retaliação, não é um voto com o aspecto de perseguição a um Parlamentar. Não se trata de absolutamente nada disso. Ao contrário, durante todo o processo, em todas as oitavas, nós permanecemos de maneira que esse relatório pudesse trazer a imparcialidade e a visão do Parlamento sobre esse processo.

Eu tenho certeza de que os colegas aqui, ao votarem a favor deste relatório, estarão convencidos de que não é a posição de uma Relatora. Esta é a posição que poderá ser, na sua totalidade, a posição de 513 Deputados e Deputadas que não concordam que este Conselho seja visto pela sociedade, de modo geral, como o centro da impunidade para políticos brasileiros. É como se, para se livrar de alguma situação, bastasse ser eleito ou ser eleita. Esse recado precisa chegar às Câmaras de Vereadores. Esse recado precisa chegar às Assembleias Legislativas. Esse recado precisa chegar até aquelas pessoas que acreditam que estarão protegidas ao contaminar a estrutura do poder por projetos pessoais.

Entendo quando o nosso colega Gilberto fala sobre a imunidade parlamentar do art. 53, mas nós não podemos nos furtar do papel e da honra coletiva que significa a Câmara dos Deputados e os Parlamentares dessa Casa.

Portanto, Sr. Presidente, peço aos Parlamentares membros da Comissão que estão aqui — caso o voto também seja pelo prosseguimento — que possamos fazer uma votação por unanimidade, em resposta a tudo que representam os 2 mil dias de atraso por uma justiça verdadeira, não só por Marielle e Anderson, mas pelos espaços que ela também ocupava por se tratar de um organismo do Parlamento Municipal, pela honradez do Parlamento Estadual, principalmente por esta douta Casa de Leis que é o Parlamento Federal.

Que sejamos justos! Que sejamos a favor da democracia! Que sejamos justos em memória de todas as pessoas que tombaram por perseguição política, que tombaram por alguma forma de violência! Este Parlamento não pode abrigar violência dentro das suas estruturas, nem manobras, nem nenhum tipo de situação que venha a beneficiar a imagem de uma Casa da impunidade. Nós queremos ser reconhecidos como a Casa da lisura, da justiça, da honra e da voz do povo brasileiro.



Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço à Deputada Jack Rocha.

Indago ao Deputado Chiquinho Brazão e a seus advogados se desejam fazer uso da palavra para sua defesa, antes de iniciarmos a votação, pelo prazo improrrogável de 10 minutos.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Só a defesa?

Sr. Presidente, eminente Relatora e eminentes Deputados, eu queria dizer inicialmente, com o devido respeito e acatamento a este Parlamento, que eu defendo um réu inocente.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Tem que abrir o microfone do doutor. Não estou ouvindo o doutor.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Chiquinho, V.Exa. está ouvindo o advogado?

O SR. JOÃO HENRIQUE BRAGA MOREIRA - Não escutamos aqui no presídio. Está como se o áudio de vocês estivesse fechado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Peço à assessoria que verifique.

O SR. JOÃO HENRIQUE BRAGA MOREIRA - A situação já regularizou aqui.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Voltou agora, mas, quando passou para o advogado, não escutávamos.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, prosseguindo, eu estava dizendo exatamente o seguinte: eu defendo um réu inocente. Estou dizendo isso como forma de expressar o meu verdadeiro sentimento de pesar em relação ao evento que envolveu a Vereadora Marielle. Eu já disse isto na CCJ: ninguém neste País poderia comemorar, ninguém neste País poderia considerar razoável e adequado esse tipo de conduta, esse tipo de comportamento humano.

A nossa angústia, Presidente, e a angústia, certamente, do Deputado Chiquinho, é que o relatório e o voto produzidos, com muito esmero, pela eminente Deputada Jack Rocha, a quem eu peço a mais respeitosa vênica, ignoram todos os depoimentos favoráveis à defesa.



Veja que S.Exa. não citou, em momento algum, por exemplo, o depoimento da testemunha Willian Coelho, que foi indagado por S.Exa. A Deputada pergunta: *"O senhor já teve conhecimento ou ouviu rumores sobre o envolvimento do Deputado Chiquinho Brazão com grupos milicianos antes do assassinato da Vereadora e do Anderson?"* A testemunha responde: *"Não"*.

A testemunha Thiago também foi inquirida pela Deputada: *"O senhor tem conhecimento de algum envolvimento do Deputado Chiquinho Brazão com atividade de milícia no Rio?"* *"Nunca, nunca tive. Eu fui colega dele, Vereador, de 2012, durante a eleição, até 2018, quando eu estive ali mais próximo, no dia a dia, com ele. Depois, ele se tornou Parlamentar no Congresso, e eu não tive mais contato."*

A testemunha Carlos Alberto, chamado de Tio Carlos, também presente nesta Comissão, disse assim: *"Olha, eu, na verdade, era adversário político do Chiquinho; eu disputava votos tanto com o Deputado, na ocasião, Domingos Brazão, como com, na ocasião, o Vereador Chiquinho Brazão, que depois se tornou Deputado Federal e praticamente trabalhava nas áreas todas; eles eram meus adversários políticos, isso eu posso atestar; inclusive, em diversas áreas, eu tinha mais votos do que ele"*, ou seja, é uma testemunha que era adversário político, que disputava voto nas mesmas comunidades e que não é tratado por ninguém como miliciano.

As testemunhas que aqui vieram disseram expressamente que ele não tinha relação com milícia. O relatório da CPI a que fiz referência também está sendo ignorado. O relatório não aponta Chiquinho como membro ou participante de milícia. A Polícia Federal não investiga isso.

Nós tivemos, no Rio de Janeiro, uma operação famosa chamada Operação Intocáveis. Essa operação se destinou exatamente a investigar milícia naquela região, e Chiquinho Brazão não é réu, não é mencionado, não é sequer testemunha nesse processo.

Então, vejam: a nossa angústia é que eu ouvi aqui, durante o voto, afirmações de que Chiquinho Brazão tinha relações constantes com Macalé. Com todo o respeito, isso não está em lugar nenhum. Macalé teve relação com Chiquinho Brazão até 2008 porque ele era lá daquela comunidade. Até 2008, na época da CPI, há relação dele com Chiquinho, mas, de 2008 para 2018, não há uma linha, nem aqui, nem no processo do



Supremo, que mostre que ele tenha contato com Macalé. Não há vínculo entre Chiquinho Brazão e Rivaldo.

A eminente Deputada Relatora, com toda a vênua, a quem peço, mais uma vez, absoluta compreensão, faz uma longa digressão sobre a atividade supostamente ilícita de Rivaldo, que teria empresas e que teria um patrimônio incompatível. Mas isso não tem nenhuma relação com Chiquinho, porque não há vínculo entre eles. Isto está claro: não há vínculo entre eles. Ronnie Lessa também não tem vínculo nenhum com Chiquinho.

Essa história do passarinho a que o eminente Deputado Chico Alencar faz referência remonta aos anos 90. Essa pessoa que era o dono do local dos passarinhos morreu em 1996. Que contato é esse? Que contato é esse? Um contato lá dos anos 1990 e um contato absolutamente circunstancial por conta de uma suposta apreciação pelos pássaros na gaiola. Isso foi lá em 1990. O proprietário do local morre em 1996. De onde nós podemos concluir que Ronnie Lessa tinha contato com Chiquinho a ponto de fazer com que ele fosse responsável pela contratação desse sicário para praticar esse homicídio?

A delação do Élcio: o que eu estou dizendo é que Élcio aponta numa direção diametralmente oposta à posição de Chiquinho, e isso foi simplesmente ignorado. A Polícia Federal preferiu a lei do menor esforço. Na delação de Ronnie, quem Ronnie está protegendo não é a defesa que tem que dizer, não é Chiquinho Brazão que tem que dizer, é o Estado que precisa esgotar todas as possibilidades de investigação, é o Estado que precisa saber a mando de quem, precisa descobrir a mando de quem Ferreirinha foi à delegacia para apontar uma terceira pessoa como mandante desse crime para desviar o foco.

É a polícia, é o Estado que tem o dever, a obrigação legal de esclarecer isso, e não atribuir à defesa a responsabilidade de dizer quem Ronnie está protegendo. Olha, se ele está protegendo alguém, quem tem que descobrir isso é o Estado, mas o Estado não cumpriu o seu dever, não investigou, não investigou a delação de Élcio Queiroz, não investigou a relação de Ferreirinha com quem teria lhe pedido para fazer aquela denúncia. E Ferreirinha está condenado por essa obstrução de justiça. Está condenado, eminente Deputado Chico. E Chiquinho Brazão não é responsável, não foi denunciado por isso, não há prova nenhuma do vínculo de Chiquinho Brazão com Ferreirinha, ou seja, não foi



Chiquinho Brazão quem mandou Ferreirinha à delegacia. A polícia investigou Chiquinho por isso, e não há vinculação de Chiquinho com esse episódio.

Qual é a conclusão óbvia? Ferreirinha não pode ter ido à Polícia Federal *sponte propria* — por livre e espontânea vontade — apresentar uma versão que aponta para a autoria desse crime sem que ele tivesse uma motivação, sem que ele tivesse uma ligação com alguém que tinha interesse nisso. Ele está condenado por essa obstrução, ele e a Delegada Camila, e a Polícia Federal simplesmente ignora. Nós estamos escrutinando isso na instrução lá no Supremo. E sabe qual é a resposta do agente, Deputado? "*É, Dr. Cleber, realmente era uma linha de investigação, mas nós não nos ocupamos com isso*". Quer dizer, não nos ocupamos com isso, não verificamos nada do que Élcio disse, não verificamos essa linha de investigação e colocamos na conta de um Parlamentar a partir de uma narrativa que não se comprova, a partir de uma narrativa que não se comprova e contraria os depoimentos prestados aqui neste Conselho de Ética. Todos negaram ligação de Chiquinho Brazão com milícia. Não há absolutamente nada nesse sentido. Isso é efetivamente uma narrativa. O Deputado não tem ligação nenhuma com milícia, conquanto ele conviva politicamente porque é uma necessidade do político que vive naquela comunidade, que nasceu ali, que cresceu ali. Ele leva melhorias para a população, para as pessoas de bem que ali residem e que são subjugadas por esse poder paraestatal. Nós não podemos crucificar o Deputado porque nasceu em uma comunidade, faz política lá e acidentalmente precisa conviver com essas pessoas. O fato é esse.

Nós estamos diante, talvez, de um estado de certeza dos eminentes Parlamentares e da própria Relatora. Mas certeza é um estado de espírito. Nós podemos ter certeza do que é falso e duvidar do que é verdadeiro.

O velho Calamandrei, advogado italiano, já disse, há muitos anos, que é preferível absolver mil culpados a condenar um único inocente — é preferível absolver mil culpados a condenar um único inocente.

Então, a nossa indignação, a nossa angústia, eminentes Deputados, é porque, a nosso juízo, o relatório e voto tangenciam os depoimentos, tangenciam as informações que favorecem Chiquinho Brazão. Isso integra o dever de julgar. O julgador precisa enfrentar a prova defensiva, precisa enfrentar e afastá-la com argumentos racionais, com fundamentos nos autos e não com especulações, com toda vênica, de que Chiquinho



integra um grupo de miliciano. Que grupo é esse? A Operação Intocáveis investigou isso à exaustão, e ele não é sequer denunciado. A CPI das Milícias investigou isso, e ele não é referido como membro de milícia. As testemunhas que vieram aqui atestaram categoricamente que nunca ouviram falar disso. Então, nós não podemos cunhar essa pecha sobre a pessoa do Deputado.

Concluindo, eminentíssimo Presidente, e rogando vênias pelo excesso da verve, essa é a angústia de um inocente que está preso. E eu preciso transmitir a este Conselho e ao Brasil a indignação e o descontentamento do Deputado por essa situação absolutamente injusta a que ele está sendo submetido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço, Dr. Cleber.

Processo de votação.

Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer da Deputada Jack Rocha, aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer da Relatora pela cassação do mandato do Deputado Chiquinho Brazão vota "sim". Quem discordar do parecer da Relatora vota "não".

Está aberto o painel para votação nominal do parecer da Deputada Jack Rocha.

Repetindo: quem concordar com o parecer da Relatora pela cassação do mandato do Deputado Chiquinho Brazão vota "sim"; quem discordar do parecer da Relatora vota "não".

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Há orientação, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Sim, para encaminhar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Para encaminhar?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Para encaminhar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Depois haverá orientação?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não, não há orientação.

Para encaminhar, tem a palavra o Deputado Chico Alencar.



O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Por quanto tempo?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Pois não, Sr. Presidente.

Há uma passagem do Novo Testamento, quando Jesus expulsa os vendilhões do templo, em que há uma referência ao Antigo Testamento, uma frase lapidar, que, creio, o Dr. Cleber já usou aqui: *"O zelo da minha casa me consome"*.

O nosso voto aqui é por zelo pelo Parlamento, pela preservação, como disse a Relatora, da vida parlamentar, que a maioria do País considera hoje "pra lamentar", sem perdão do trocadilho, *"pela — como está escrito no relatório — dignidade e a honra do Poder Legislativo como instituição política"*; e acrescento eu: *"como bem social coletivo"*.

Nós, da Federação PSOL REDE, não estamos propondo e defendendo a cassação, ou a perda do mandato, que eu prefiro, porque a palavra "cassação" remonta à ditadura, que cassava sumariamente e fechava o Parlamento como rotina. A perda do mandato não é proposta pela vinculação do Deputado Brazão com milícias — o irmão dele, e eles tinham uma afinidade familiar intensa, foi, sim, citado, inclusive na CPI das Milícias, e é conhecida essa vinculação lá no Rio de Janeiro —, mas pela denúncia, na qual é réu, de participar como mandante, um deles, da eliminação, para nós terrível, de Marielle e Anderson.

"Uma dor assim pungente não há de ser inutilmente". O nosso voto é racional, é lógico, em defesa dessa instituição tão apedrejada, e muitas vezes com razão. Nós praticamos uma espécie de incineração de nossa credibilidade quando votamos por mudanças no Código Florestal para pior, quando votamos por autoproteção, como aquela recente autoanistia dos partidos, contra os direitos dos negros e das mulheres, quando votamos uma série de matérias antipovo. Agora, se não preservamos minimamente, creio, à unanimidade deste Conselho e por maioria do Plenário, a credibilidade da instituição Parlamento, nós vamos contribuir para essa degeneração da política no Brasil.

Hoje em dia, qualquer revista avança com *fake news*, com essa era de *youtubers*, que não têm o menor apreço pela verdade. A verdade é sempre parcial e relativa. A Justiça precisa avançar muito nessa investigação. Eu também, assim como a Deputada Sâmia, entendo que há pontas a serem apuradas e ligadas, há insuficiência nessa



investigação criminal, mas, aqui para nós, o caso de decoro e de ética parlamentar está devidamente apurado. E eles foram ofendidos fortemente.

Por Marielle e Anderson, pela dignidade do Parlamento e pela credibilidade da política, nós encaminhamos "sim" ao relatório, pela perda do mandato do Deputado Chiquinho Brazão.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço ao Deputado Chico Alencar, reiterando que estamos em processo de votação.

Quem concordar com o parecer da Relatora pela perda do mandato do Deputado Chiquinho Brazão vota "sim". Quem discordar do parecer da Relatora vota "não".

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado da votação do parecer da Relatora: "sim", 15; "não", 1; "abstenção", 1.

(Manifestação no plenário: Marielle e Anderson, presentes!)

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Declaro aprovado o parecer da Relatora, a Deputada Jack Rocha, no qual recomenda a perda do mandato do Deputado Chiquinho Brazão, sem partido, referente à Representação nº 4, de 2024, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, conforme o art. 14, § 4º, inciso VII, do Código de Ética.

Concluído o processo disciplinar, o representado poderá recorrer à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com efeito suspensivo, no prazo de 5 dias úteis desta decisão, a ser publicada no Diário da Câmara dos Deputados, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a Comissão se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, o prazo de 5 dias úteis.

Comunico ao Deputado Chiquinho Brazão e aos seus advogados a decisão do Conselho de Ética. *(Palmas.)*

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, só uma observação: é Partido Socialismo e Liberdade. V.Exa. falou Partido Socialismo Liberal, que não existe no planeta, que eu saiba. *(Risos.)*



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Já vi que V.Exa. está bem atento, ainda mais quando se trata do PSOL.

Segundo item da pauta. Leitura, discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Paulo Magalhães, Relator do processo referente à Representação nº 5, de 2024, do Partido Novo, em desfavor do Deputado Glauber Braga, do PSOL do Rio de Janeiro.

Convido o Relator, o Deputado Paulo Magalhães, para compor a Mesa.

Registro a presença do Deputado Glauber Braga.

Passo a palavra ao Deputado Paulo Magalhães, Relator, para a leitura do seu relatório.

Solicito à Secretaria que distribua o relatório aos presentes.

(Pausa prolongada.)

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo à leitura:

"Representação nº 5, de 2024.

Representação de autoria do Partido Novo em desfavor do Sr. Deputado Glauber Braga, protocolizada em 18 de abril de 2024. Alegação quebra de decoro parlamentar.

I - Relatório

Cuida-se de representação de autoria do Partido Novo, por meio da qual é imputada ao Deputado Glauber Braga (PSOL/RJ) a quebra de decoro parlamentar.

Na petição inicial, o representante alega que o Sr. Gabriel Costenaro se encontrava nas dependências da Câmara dos Deputados quando foi verbal e fisicamente agredido pelo representado, conforme se extrai da seguinte descrição dos fatos:

Enquanto se encontrava parado em frente ao corredor das Comissões do Anexo II, foi notado pelo Deputado Federal Glauber Braga, que se aproximou para interpelá-lo com acusações de agressão à mulher e ameaça. Durante o diálogo, o Sr. Gabriel dialogou pacificamente com o Parlamentar, até que, em determinado momento, o Deputado Glauber colocou seus pertences de lado e, com o uso de força física, passou a empurrar Gabriel em direção à parte externa do anexo, ao mesmo tempo que xingava e desferia pontapés.

Já na parte externa, o Deputado demonstrava completo descontrole e mesmo com a intervenção de terceiros, inclusive da Polícia Legislativa, persistia na



tentativa de confronto físico, enquanto reiterava ofensas e ameaças ao militante, anunciando que, caso ele retornasse a esta Casa, seria chutado novamente.

Com a intervenção da Polícia Legislativa, o Deputado Glauber e o Sr. Gabriel foram conduzidos até à delegacia do Departamento de Polícia Legislativa, no Anexo III, para prestar esclarecimentos. No percurso, novamente, o Parlamentar deu mais um chute no visitante, mesmo sob a condução de polícia (...).

Aduz o representado, na sequência, agrediu o Deputado Kim Kataguirí, consoante transcrição abaixo:

Enquanto eram tomadas as providências no interior da delegacia, o Deputado Kim Kataguirí, do União Brasil de São Paulo, se dirigiu ao local para compreender a situação. Ao chegar, passou a ser intimidado pelo Deputado Glauber, que o chamou de 'defensor de nazista' e 'defensor do nazismo', frases captadas em vídeo, conforme arquivo anexo. Após ser confrontado pelo Deputado Kim, que questionou o motivo da agressão, o Deputado Glauber agrediu fisicamente apertando as mãos do Deputado Kim e partiu para o confronto, sendo contido pelos policiais.

Relata que, após o ocorrido, o representado defendeu publicamente o 'aniquilamento' de liberais e fascistas, e afirmou não se arrepender dos fatos.

A representação traz à tona, ainda, outros episódios protagonizados pelo representado, a saber: elogio à conduta do Deputado Federal Fernando Mineiro, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Norte, que agrediu fisicamente outro integrante do MBL, em discurso proferido em Plenário desta Casa aos 19 de março de 2023; agressão física ao Deputado Federal Abílio Brunini; desrespeito ao Presidente da Casa, Deputado Arthur Lira, em sessão plenária do dia 31 de maio de 2022, ocasião em que o representado questionou 'se ele não tinha vergonha' e referiu-se ao Presidente como 'ditador', mantendo a postura belicosa; tumulto causado durante a reunião da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado ocorrida em 9 de abril de 2024, com a intenção de inviabilizar os trabalhos do colegiado.

Segundo argumenta do representante, o representado vem reiteradamente adotando o comportamento destemperado, agressivo e desrespeitoso com esta Casa e com os Deputados.



Assevera, por conseguinte, que as condutas predicadas pelo representado configuram atos atentatórios ao decoro parlamentar, previstos no art. 5 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, afirmando que 'essas condutas não apenas comprometem a integridade física e moral dos envolvidos, mas também mancham a dignidade e a respeitabilidade do Poder Legislativo'.

Conclui o representante que tais fatos não só constituem violações éticas graves, mas também caracterizam crimes, razão pela qual postula a procedência da representação com a respectiva aplicação das sanções cabíveis ao representado.

A representação foi a recebida por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar aos 22 de abril de 2024 e o processo foi instaurado no dia 24 de abril de 2024. Após o sorteio da lista tríplice, fui designado Relator do processo pelo Presidente do Colegiado em 9 de julho de 2024.

É o relatório."

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Passo a palavra ao Deputado Glauber Braga para sua defesa por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, eu vou deixar para me manifestar depois que houver o posicionamento do Deputado Paulo Magalhães, como Relator, em relação aos fatos que já foram expostos, inclusive em sessão anterior no Conselho de Ética, com a sua presença, e dos quais ele já teve a oportunidade de fazer a sua valoração.

A partir do momento em que o relatório for apresentado, com a indicação daquilo que vai ser realizado, eu me manifesto.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Devolvo a palavra ao Relator, Deputado Paulo Magalhães, para proferir o seu voto, que se encontra lacrado.

Solicito à secretaria que distribua o voto aos presentes.

Solicito, por gentileza, que não se manifestem. Nós estamos aguardando a leitura do voto do Relator. *(Pausa.)*

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Sr. Presidente, passo à leitura:

"II - Voto do Relator



Neste momento, a análise do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve cingir-se à aptidão e justa causa da representação sob exame, conforme dispõe o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No que diz respeito à aptidão, verifica-se que o Partido Novo, na figura do seu Presidente, detém legitimidade para oferecer representação por quebra de decoro parlamentar, consoante o disposto do art. 55, § 2º, da Constituição Federal.

O representado exerce mandato de Deputado Federal, estando apto a ocupar o polo passivo da demanda.

Os fatos cuja apreciação se pretende estão devidamente descritos na representação.

Atendidos os requisitos formais exigidos nas normas de regência, não há que se falar em inépcia da representação.

Em relação à justa causa, que consiste no suporte probatório mínimo que deve lastrear toda e qualquer acusação, observa-se que a autoria e a materialidade dos fatos descritos na representação restaram comprovadas por meio de trechos e vídeos anexados à exordial e consulta aos registros oficiais das sessões do Plenário da Câmara dos Deputados.

Saliente-se, no entanto, que um dos fatos narrados — a suposta agressão ao Deputado Federal Abilio Brunini — já foi objeto de apreciação por parte deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nos autos da Representação nº 1, de 2024, e, portanto, não será analisado neste processo.

Quanto à tipicidade da conduta, é importante mencionar que, dentre as diversas acepções do conceito de decoro parlamentar, sobressai a ideia de conduta moral e juridicamente aceitável, decência, comportamento honesto e condizente com a função legislativa exercida, visando à garantia da dignidade e da moralidade institucional do Parlamento, sob pena de se configurar a quebra de decoro.

De outro lado, a imunidade material prevista no art. 53 da Constituição Federal, segundo o qual 'os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos', constitui prerrogativa dos membros do Congresso Nacional que visa assegurar-lhes o pleno exercício do mandato.

Tal prerrogativa, contudo, não possui caráter absoluto. O Supremo Tribunal Federal, intérprete final da Carta Magna, já asseverou que, muito embora a imunidade civil e penal



do Parlamentar tenha por objetivo viabilizar o pleno exercício do mandato, 'o excesso de linguagem pode configurar, em tese, quebra de decoro, a ensejar o controle político'.

A imunidade material não autoriza o Parlamentar a proferir palavras a respeito de qualquer coisa e de qualquer um, tampouco a praticar quaisquer atos em dissonância com a dignidade deste Parlamento.

As prerrogativas conferidas pela Constituição Federal aos Congressistas não podem ser utilizadas em benefício próprio, tampouco para beneficiar ou causar dano a outrem, mas, sim, em proveito da população.

Outrossim, o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados elenca, em seus arts. 4º e 5º, as condutas atentatórias ou incompatíveis com o decoro parlamentar, cuja prática enseja a instauração de procedimento disciplinar e a consequente aplicação das penalidades descritas no art. 10. *In casu*, merecem destaque as seguintes condutas:

Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal. art. 55, § 1º);

(...)

Art. 5º. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara dos Deputados ou das reuniões de Comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara dos Deputados ou desacatar, por atos ou palavras, outro Parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;

(...)

X - deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado, previstos no art. 3º deste Código. (...)

Dentre os deveres fundamentais do Deputado, destaquem-se as obrigações impostas nos incisos II e VII do art. 3º do citado diploma normativo, quais sejam: 'respeitar



e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional', e 'tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento'.

As condutas descritas na representação, caso venham a ser confirmadas, são amoldáveis às infrações supracitadas, sem prejuízo de seu eventual enquadramento em tipos penais, pelo que não há que se falar em atipicidade da conduta.

Destarte, restando configuradas a aptidão e a justa causa da representação em comento, impõe-se seu regular processamento.

III. Conclusão

Ante o exposto, voto pela admissibilidade da Representação nº 5, de 2024, com a consequente continuidade do feito, notificando-se o representado para apresentação de defesa no prazo regimental.

Sala do Conselho, Deputado Paulo Magalhães, Relator."

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Passo a palavra ao Deputado Glauber Braga para sua defesa por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, está faltando nesse documento do voto do Relator uma assinatura. Está faltando ser colocada aqui embaixo, embaixo do nome do Relator, a assinatura do Deputado Arthur Lira.

Eu lamento, Deputado Paulo Magalhães, que o senhor esteja se prestando a esse papel.

Eu só tive dois contatos com o senhor em relação a esta representação: um deles foi para me colocar à disposição se houvesse alguma dúvida em relação ao processo.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Se houvesse alguma dúvida.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Não pedi que fizesse absolutamente nada. E o segundo foi uma iniciativa de V.Exa., que me encontrou nos corredores da Câmara dos Deputados e disse, vendo a minha defesa no Conselho, que estava à disposição, independentemente de qualquer pedido meu, que estava à disposição por ter visto a verdade nas minhas palavras.

E aí eu pergunto...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Eu não disse isso ao senhor, não.



O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Disse. O senhor segue sendo um mentiroso!

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Mentiroso é o senhor! O senhor é que é mentiroso!

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Disse! O senhor disse!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Disse!

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - O senhor é que é mentiroso!

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Sabe o que acontece, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Por gentileza. Vamos manter o respeito. Vamos deixar as coisas andarem como têm andado aqui até agora, Deputado Glauber, para darmos continuidade.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - O senhor é que é mentiroso e está habituado a amedrontar as pessoas aqui, mas a mim o senhor não vai amedrontar, não.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O Relator disse e sabe que disse. E eu vou estar presente na cabeça do senhor exatamente na lembrança da mentira que o senhor está fazendo agora aqui neste Conselho de Ética e do que tinha dito anteriormente. Eu não fui pedir absolutamente nada ao senhor.

Presidente, eu peço que se garanta...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Até porque o senhor não podia... O senhor não pode me pedir nada. O senhor não pode me pedir nada, que eu não tenho relação com o senhor.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu peço que se garanta a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - A palavra está garantida a V.Exa., Deputado Glauber.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Então, eu peço que seja desligado o microfone do Relator. Se ele quiser que também façamos aqui um debate... Eu estou aqui relatando fatos, fatos que ocorreram.

E se o Relator, Deputado Paulo Magalhães, quiser, ele pode pedir as imagens das câmeras da Câmara dos Deputados e fazer a leitura labial daquilo que disse nos



corredores da Câmara. Vai estar exatamente aquilo que eu estou aqui dizendo, reafirmado a partir das câmeras.

Agora isto para mim passou a ser um elemento lateral em relação a esse processo, lateral.

Se eu for cassado como Deputado Federal, vou continuar sendo um militante e vou continuar fazendo as defesas que faço para além do Parlamento.

E, Deputado Paulo Magalhães, o senhor pode continuar como Deputado, mas vai continuar tendo utilizado de uma mentira para perseguir um Parlamentar. Eu sei que o senhor não está fazendo isso exclusivamente por uma ação sua. Eu sei que quem assina esse relatório junto com o senhor...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - E quem garante que o senhor será cassado? O senhor já está se acusando.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O senhor vai permitir, Presidente?

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - O senhor já está se acusando.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O senhor vai permitir que eu possa fazer uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Paulo, vamos ouvir a defesa do...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Quem garante que o senhor vai ser cassado?

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O senhor...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Eu peço respeito, vamos ouvir o...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O senhor montou este relatório a partir de uma articulação direta do Presidente da Câmara, do Sr. Arthur Lira. E fizeram isso com indícios evidentes de crueldade, fizeram uma armação política para que o relatório, com a abertura do procedimento para levar a um processo de cassação ou suspensão, seja lá aquilo que estão bolando fazer, fosse realizado no mesmo dia da votação em que V.Exas. ficaram, conjuntamente no Conselho de Ética, sem ter como dar salvamento à família Brazão, por tudo que dispõe a opinião pública e a pressão da sociedade brasileira pela responsabilização dos assassinos de Marielle Franco.



E exatamente por isso, exatamente por isso, escolheram a data de hoje para liberar o relatório, para que isso se desse no Conselho de Ética. Tanto é que tinha uma marcação, desmarcaram e remarcararam. E não estou imputando isso ao Presidente do Conselho, estou imputando a liberação do relatório por parte de V.Exa.

Eu lamento, eu lamento... E já que o senhor está querendo rebater aqui as minhas afirmações, eu pergunto: depois que foi designado Relator, o senhor vai dizer que não teve nenhuma articulação com Arthur Lira e com aqueles que estão no seu entorno, para que esta votação se desse no dia de hoje? Mas não vai adiantar, porque o senhor já demonstrou que tem facilidade em mentir e pode mentir novamente.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Veja o senhor... Como o senhor é... A sua incoerência. O senhor, há pouco...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu só pediria que a minha palavra fosse garantida.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Glauber, V.Exa. está perguntando ao Relator...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - O senhor fez a pergunta, eu estou lhe respondendo.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Eu sei, e esse não é o momento de perguntar mais...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Se o meu tempo for paralisado...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Só um esclarecimento a V.Exa. O senhor tem todo o tempo disponível para falar uso da sua...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu só fiz isso, Presidente, por um único motivo. Eu só fiz isso por um único motivo, porque eu estou sendo interrompido de maneira permanente por parte do Relator.

Se V.Exa. quiser estabelecer um tempo para mim e um tempo para o Relator, eu não tenho problema, eu não tenho dificuldade em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - O tempo agora é de V.Exa., que não tem o direito de inquirir o Relator.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - E ele não tem o direito de me interromper, no momento em que eu estiver fazendo uso da fala.



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Então, isso foi só a título de esclarecimento. E nós temos que manter o respeito aqui.

V.Exa. tem todo o direito de fazer a sua defesa. Vamos garantir o tempo.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Esperava que fosse dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Nós vamos continuar agindo dessa forma, Deputado.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Aqui não há ninguém que seja bobinho. Já está mais do que evidente para mim a armação que está aqui colocada. Não há ninguém inocente aqui, não há ninguém que não perceba o que se fez. Só que a diferença é que eu não vou ficar esperando, como se tivesse uma posição neutra, para levar um processo de cassação ou de suspensão do mandato.

Isto daqui está parecendo, em relação ao Relator, mais ou menos aquela oitiva que o Sr. Sergio Moro fez com o Presidente Lula para dar ares de legalidade ao que estava procurando fazer, quando já havia uma sentença predefinida para a condenação.

O que o Relator faz é exatamente isso, e eu não posso deixar de dizer: faz isso combinado com o Presidente da Câmara, que já há bastante tempo trabalha para me tirar da Câmara dos Deputados. Não é a primeira vez. Já fez isso em um mandato anterior. Fez em um mandato anterior, e só não conseguiu colocar em prática a operação de cassação com a representação do PL por um motivo muito simples, porque, no meio do processo de representação, havia uma campanha eleitoral. E o resultado das urnas não deu legitimidade política para que ele fizesse a cassação.

O Sr. Arthur Lira vai ao programa do Bial e cita como exemplo o episódio que eu tive com o bandido do MBL aqui nos corredores da Câmara dos Deputados.

Então, eu não estou aqui só debatendo o relatório do Deputado Paulo Magalhães. Seria mais digno se viesse a assinatura de Arthur Lira junto com este relatório, seria mais digno, porque nós já sabemos o circo que está montado, que está armado. Só que eles esperam de mim algo que não vão ter. Eles esperavam que, com essa ameaça de abertura do procedimento, eu iria tentar ficar agradando Deputado e pediria a bênção ao Sr. Arthur Lira. Não vou! Não vou! Não vou pedir bênção ao Arthur Lira, não vou pedir desculpas ao MBL.

O MBL é uma organização criminosa. E se precisa de alguém no exercício do mandato Parlamentar para dizer isso, eu estou aqui para fazê-lo.



O Sr. Lira, com o que faz em relação ao orçamento público brasileiro, que, com algumas ligações, maneja bilhões para lá e para cá. Foi demonstrado em uma dessas Comissões que, em uma ligação, ele coloca 300 milhões para as suas bases eleitorais, em uma matéria que foi amplamente divulgada pelo Sr. Rocha, que é Presidente de uma Comissão. Em 1 dia, o sujeito desloca bilhão para cá, bilhão para cá. E aí eu vou, agora, não ter o direito de expor essa posição por medo de Lira e companhia? Não vou! Não vou! Se alguém tinha que perder o mandato para dizer isso, estou aqui à disposição para fazê-lo. O Sr. Arthur Lira é um bandido que está na Presidência da Câmara dos Deputados, que está roubando o Orçamento público.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Glauber, eu peço a V.Exa., nós não vamos admitir esse tipo de colocação, dentro do Conselho de Ética, com o Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Falar a verdade, agora, traz retaliação?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. tem que utilizar o tempo para fazer a sua defesa pelos atos que praticou aqui dentro da Câmara dos Deputados.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - A minha defesa diz diretamente da armação que está montada neste Conselho. Diz diretamente.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não, não existe armação nenhuma neste Conselho.

Eu peço respeito a V.Exa.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Tem uma armação montada. Tem uma armação montada, e que está evidente.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. está sendo um representado. Não existe armação nenhuma neste Conselho.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O tempo está comigo.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não, mas eu sou o Presidente. Eu posso intervir a hora em que eu quiser.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Se quiser cassar a minha palavra, V.Exa. o faça.



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não, eu não vou cassar a palavra de V.Exa., agora, V.Exa. tem que respeitar o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Respeito, desde que seja respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Está sendo respeitado.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Respeito, desde que seja respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Nós demos o direito a V.Exa. de fazer a sua defesa. Foi feito aqui, por inúmeras vezes, o que é regimental e está dentro do Código de Ética.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O que eu não posso dizer? O que eu não posso dizer?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. não pode dizer que está havendo uma armação dentro do Conselho de Ética. Eu não vou permitir que V.Exa. diga isso.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Posso, claro que posso dizer.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Eu não vou permitir que V.Exa. diga isso.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Claro que posso dizer. Posso e vou dizer.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Eu sou o Presidente e não vou permitir que V.Exa. diga isso.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - O que está acontecendo aqui é uma armação...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não existe armação nenhuma.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - ...procurando fazer com que um Parlamentar, que sou eu, seja cassado das suas prerrogativas.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Foram garantidos a V.Exa. todos os direitos de defesa.



O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu vou dizer.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. devia ficar atento aos atos que tem praticado na Câmara dos Deputados, isso, sim.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu vou dizer. V.Exa. agora demonstra que, anteriormente, já havia uma predisposição para um processo de cassação.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Não há predisposição nenhuma. V.Exa. tem que, aqui, fazer a sua defesa.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Está mostrando isso agora.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - V.Exa. tem que fazer a sua defesa...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - A minha defesa...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - ...não ir de encontro ao Conselho de Ética, que tem sido isento, tratado todos aqui, de forma isenta, independente de partido político. E V.Exa. sabe disso.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Estou com a palavra ou não estou com a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - E já esteve, inclusive, reconhecido isso por diversas vezes.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Eu só quero saber se está no meu tempo. Está no meu tempo ou não está no meu tempo?

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Está no tempo de V.Exa., para fazer a sua defesa.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Então, pronto. Pois a minha defesa vai ser indicando quem arma para cassar o meu mandato. E o que está acontecendo aqui é uma armação. É isso mesmo. E é uma armação que está sendo articulada diretamente pelo Presidente da Câmara, o Sr. Arthur Lira. Pronto. E eu não posso mais dizer? Vou dizer: Arthur Lira é um bandido. Pronto. Disse de novo.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Peço que cortem o microfone do Deputado Glauber Braga...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Pode cortar.



O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - ...se ele continuar a fazer... (*Manifestação no plenário.*)

...as ofensas contra o Presidente da Câmara dos Deputados e contra o Conselho de Ética.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - E eu peço, por gentileza, que façam silêncio, senão eu vou mandar retirar todo mundo.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Pela ordem, Presidente. O senhor não pode cassar a palavra de um Deputado pela liberdade de expressão.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Se ele estiver acusando o Conselho de Ética de armação aqui, eu posso cassar, e vou cassar a palavra.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Se eu não me engano, ele falou do Presidente da Câmara. O senhor não é Presidente da Câmara, ao que me consta.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Do Conselho de Ética também. Do colegiado também, Deputada Sâmia.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Ele utilizou o termo "bandido" para o Sr. Arthur Lira, não é mesmo?

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - E vou dizer novamente: quem articula o sequestro de bilhões do Orçamento público brasileiro, como tem feito o Sr. Arthur Lira, é um bandido. Ora, eu agora não vou mais poder dizer a verdade? São bilhões! Lá no Rio de Janeiro, há um centro de pesquisa sobre o Alzheimer. E um dia desses eu recebo representante do centro de pesquisa de Alzheimer e pergunto: "*Me diga uma coisa. Por ano, quanto vocês precisam de recurso para manter esse que é o centro mais avançado de pesquisa sobre o Alzheimer, junto com o Rio Grande do Sul, lá na UFRJ?*" E aí ele me diz: "Um milhão de reais por ano".

Com os 300 milhões de reais que o Sr. Arthur Lira tirou de uma Comissão daria para sustentar, sustentar, um projeto como esse de Alzheimer por 300 anos, 300 anos. E aí eu não posso dizer mais. Eu tenho que ficar calado. Aqueles que estão articulando esse roubo, esse saque ao Orçamento público, a partir da ação do Sr. Arthur Lira, evidentemente têm que ser responsabilizados por isso. E não adianta tentar me pressionar ou me chantagear com isto aqui. Não adianta. "*Ah, vai perder o mandato?*" Paciência! Vou lutar por ele até o final. E vou indicar — já se preparem aqui no Conselho



— todas as testemunhas a que tenho direito. Vai ser um bom embate. Vai ser um bom embate, porque nós vamos ouvir aqui testemunhas e fazer uma luta política aguerrida, acirrada.

E sobre o que o senhor disse, Sr. Presidente, em relação à minha defesa, eu vou até mudar parte daquilo que eu tinha dito em reuniões anteriores. Eu disse que não me orgulhava do que tinha feito, não me arrependia e agradecia todos os dias por ter honrado o nome da minha mãe contra aquele vagabundo do MBL, enquanto ela estava viva, a partir de tudo que ele falou dela. Só que ontem — ontem não, mais especificamente na segunda-feira — uma militante me parou no Largo da Carioca e falou: *"Glauber, não fale que você não se orgulha daquilo que você fez, não. Não fale isso, não"*. Porque um sujeito que vai reiteradamente... Eu não fui a atividade de ninguém para evitar a realização de atividade. Eu não fui xingar a mãe de seu ninguém na atividade de X, Y ou Z. Um sujeito que vai pela quinta vez, que ameaça a mãe de um militante nosso de mais de 70 anos dizendo que sabia onde ela morava e que depois tem uma reação a essa escalada violenta que tocou... Eu não vou mais dizer: *"Ah, eu também não me orgulho do que fiz, não"*. Não vou, não. Eu vou repetir aquilo que eu disse: não me arrependo de absolutamente nada do que eu fiz e não pedirei desculpas por aquilo que fiz.

Se há um bandido do MBL que precisa responder pelo que fez, que responda, que responda. E digo mais: esse movimento que está acontecendo aqui no Conselho de Ética, com a participação direta do Sr. Arthur Lira — e espero que sirva de exemplo, já que V.Exas. estão querendo entregar um Deputado para a cassação —, deveria servir de exemplo para o conjunto da população brasileira do que os senhores — não todos, evidentemente — são capazes de fazer. Se algum Parlamentar não se dobra à posição política e faz denúncias públicas sobre aquilo que V.Exas. realizam — e repito: não estou dizendo de todos, mas daqueles que manejam bilhões de reais através das Comissões —, o que V.Exas. querem é expurgar, tirar do sistema ou então ameaçar, para que a pessoa se dobre e vá pedir a bênção. Eu não vou fazê-lo. Não vou.

O que eu já disse, eu repito: o sujeito do MBL foi, de maneira reiterada, fazer provocações que estão amplamente documentadas e que, lamentavelmente, no relatório comprado do Deputado Paulo Magalhães, não constam. No relatório comprado por Arthur Lira e companhia do Deputado Paulo Magalhães não está o conjunto de ofensas proferidas pelo representante do MBL. Seria ao menos digno, Deputado Paulo



Magalhães, que aqui estivesse inserido o que aconteceu. Os senhores querem ir matando o nosso mandato lentamente, imaginando que eu vou ficar, reunião após reunião do Conselho de Ética, pedindo bênção, dizendo modere nas suas posições.

Não vou moderar. Não vou moderar. Vou continuar dizendo aquilo que tem que ser dito. Isto aqui é uma armação, e essa armação tem diretamente a participação do Sr. Presidente da Câmara Arthur Lira. E eu digo mais, Deputado Paulo Magalhães, eu topo quebrar o meu sigilo telefônico, bancário e fiscal. E não vai haver, no meu celular, nas minhas contas ou em qualquer repasse de emenda, qualquer demonstração da atuação do Sr. Arthur Lira. Mas eu gostaria muito que isso fosse feito também pelo senhor: que Arthur Lira não tenha uma participação efetiva no relatório que hoje é apresentado neste Conselho de Ética. Vamos fazer isso? Vamos, nós dois, abrir os nossos sigilos, inclusive de participação do Sr. Arthur Lira nas relações conosco? Só que as pessoas falam. As pessoas falam. V.Exas. imaginaram que isso seria mantido em sigilo, em segredo absoluto? Achavam que isso seria possível? Achavam que a atuação direta dele ia ficar escondida, e que eu ia ficar aqui quietinho, como se nada estivesse acontecendo, como se estivesse tudo normal? Vai se ampliando o processo de cassação, e eu fico calado.

Não vou fazer, mas não vou mesmo! E vamos à convocação de testemunhas. Talvez essa seja uma excelente oportunidade para que possamos discutir a fundo o que está acontecendo no Brasil e, mais especificamente, no Parlamento brasileiro.

Eu quero agradecer profundamente a todas as pessoas que mandaram mensagem, que têm sido solidárias, que defenderam o mandato, que imaginaram que esse procedimento não iria à frente. E eu sempre dizia: *"Gente, eu agradeço muito, mas o que está em jogo ali não é só o que está no Conselho, é a participação efetiva do Sr. Arthur Lira."* Mas eu agradeço, do fundo do meu coração, a todo mundo que se manifestou, a todo mundo que se mobilizou, a todo mundo que trabalhou para que a representação deste mandato não fosse cassada.

Agradeço profundamente, mas me desculpem, se eu não pude estar à altura da mobilização de vocês. A mobilização de vocês, combinada com um pedido de bênção, com um pedido de desculpas ou com um mandato manietado por Arthur Lira, talvez pudesse até salvar o mandato de uma eventual punição ou cassação.

No entanto, essa mobilização de vocês é a razão de ser de um mandato de esquerda. As estruturas aqui estão apodrecidas. Um mandato de um Parlamentar de



esquerda que está à disposição da estratégia socialista tem que dialogar prioritariamente para fora, para organizar o povo para fora do Parlamento, e não ficar dependente deste espaço institucional apodrecido, como se fosse a maior maravilha do mundo.

Nós temos que respeitar a votação das pessoas, e eu respeito profundamente. Agora, respeito a votação das pessoas combinando-a com um processo de mobilização permanente que não deixe o Brasil dependente desse tipo de articulação que sequestra bilhões do Orçamento público brasileiro.

Entre pedir bênção a Arthur Lira, manietar-me e ficar com a dignidade daqueles que conferiram, pelo voto popular, a minha presença neste Parlamento, eu fico com a dignidade das pessoas que me trouxeram até aqui. E não vou abaixar minha cabeça. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Declaro aberta a discussão da matéria.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Pois não, Deputado Paulo Magalhães.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Eu fui citado algumas vezes e gostaria de externar o meu posicionamento.

Deputado Glauber Braga, a sua defesa o incrimina. E veja como este Deputado se comporta: há pouco nós tivemos uma votação, e a minha filosofia não é cassar colega. Esse voto que está aí de abstenção foi meu. E pouca gente tem a dignidade de fazer dessa maneira. É dessa maneira que eu conduzo o meu mandato e não faço conluio com ninguém. Minha relação com o Presidente Arthur é discreta. Nós não temos...

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - É discretíssima.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - É discretíssima, sim. É discreta. Eu não tenho proximidade maior com ele, não.

Então, V.Exa., que foi agressivo todo o tempo, já está se anunciando como cassado. Eu não esperava isso de V.Exa., até porque não quero cassar o senhor nem nenhum colega. É por isso que votei abstenção aqui.

Veja como o senhor foi inconsequente e irresponsável. Aliás, a irresponsabilidade é uma característica do senhor.



V.Exa. tem que respeitar esta instituição, respeitar, se não a figura do homem Arthur, o Presidente da Casa. E não sou eu que estou aqui para fazer defesa do Presidente Arthur, não. Eu não tenho procuração dele. Eu faço defesa do meu comportamento, da minha correção, da minha lealdade, dos meus princípios. Quando já se diz como cassado, é porque o senhor já está avançando até no que o Relator começou a colocar.

Eu não quero cassar V.Exa., não. Agora, que V.Exa. merece, merece, sim. Eu não quero cassá-lo, mas que V.Exa. merece, merece, sim. *(Manifestação na plateia.)*

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Agradeço, Deputado Paulo.

Tem a palavra o Deputado Chico Alencar, para discutir a matéria.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sr. Presidente, Relator, colegas aqui do Conselho, o Deputado Glauber é imprescindível ao Parlamento. No contraponto do Deputado Brazão, que decidimos aqui, por 15 votos favoráveis, a sua prescindibilidade. Ele não pode, na visão do Conselho, ainda a ser julgado pelo Plenário da Casa, permanecer como Parlamentar porque deslustra este Parlamento.

O Deputado Glauber tem uma história de vários mandatos não só no PSOL, também no PSB, de dignidade, de empenho em boas causas. Não é qualquer Deputado que consegue trazer trabalhadores organizados aqui para defender o seu mandato.

Hoje, eu entendo que se abriu um processo. Claro que eu tinha a expectativa, pelas razões expostas da imprescindibilidade do mandato, de que essa questão já fosse resolvida hoje, com o Relator Paulo Magalhães não admitindo o feito, mas ele tem o direito de admitir. E nós vamos, como o próprio Deputado Glauber já anunciou, trabalhar diuturnamente, com testemunhas, com provas, para mostrar que o fato específico que levou o Partido Novo a pedir a cassação do mandato do Glauber...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Chico, só ressaltando que o relatório do Deputado Paulo não foi nem votado ainda.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Então, temos que aguardar o resultado da votação.



O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sim, sim. Está certo. Tinha esquecido, mas eu estou desconfiado que a admissibilidade vai ser aprovada.

Como diz um personagem de Guimarães Rosa, eu não sei quase nada, mas desconfio de muita coisa. Seria uma grata surpresa. Aliás, vou votar contra a admissibilidade. Por quê? Foi um fato específico. E todo mundo aqui sabe que quando... Eu já fui vítima dessas formas — ouviu, meu querido Kim — em que o MBL se aproxima da gente na rua para impedir atos tradicionais, como fazem seguidamente com o Glauber, segunda-feira, no Largo da Carioca, para inviabilizar, para agredir, como fazem na nossa histórica prestação de contas também na Praça Mário Lago, no centro do Rio, no Buraco do Lume, onde há uma estátua da nossa querida Marielle. Volta e meia chegam lá para tumultuar mesmo. É uma forma de fazer política. Pelo visto, em São Paulo, essas lacrações abjetas dão *likes* e dão votos até.

Pois bem, esse episódio aconteceu liderado por um rapaz que, não por acaso, é candidato a Vereador no Rio de Janeiro. Ele aborda de forma superagressiva, e tocaram em algo que é muito forte para qualquer pessoa. Eles exploraram a mãe do Glauber — Saudade, Braga! —, que foi uma excelente Prefeita de Friburgo e que estava em uma condição terrível de saúde. Eu, que não tenho o temperamento do Glauber, também perderia a paciência. Eu não admitiria. O fato é esse.

Ortega Y Gasset, que é um filósofo espanhol, dizia assim: "*Quem resolve sou sempre eu e a minha circunstância*". Então, nós vamos nos debruçar sobre essa circunstância em si, em que o Glauber reage a uma agressão primeira. Claro que o protagonista principal não é Parlamentar, quer ser, queria visibilidade e entra no Parlamento para fazer perguntas agressivas a um Parlamentar. E ele reagiu, claro, mais com o coração e com a emoção do que com a frieza da razão, o que nem sempre prevalece em qualquer situação de vida, para qualquer um de nós. E agora isso o leva a um processo de cassação.

Eu queria destacar esta manhã, já entrando pela tarde, do Conselho de Ética. Nós examinamos casos diametralmente opostos. Um, do Deputado Chiquinho Brazão, réu, preso, acusado de um assassinato bárbaro. Outro, do Deputado aguerrido, posicionado, lutador, com o seu temperamento, inclusive muito combativo, Glauber Braga, que não assassinou ninguém, não é réu de nada, apenas afastou do espaço do Parlamento alguém que o ofendeu seguidamente na capa mentirosa de fazer uma entrevista.



Então, nós vamos discutir essa matéria, discutir esse feito e tentar derrubá-lo. Vou trabalhar para conquistar o voto contra eventual pedido de cassação, porque também não há pedido de cassação aqui. Se a admissibilidade for aprovada, o que é um erro deste Conselho, a meu ver, eu vou tentar conquistar inclusive o voto contra um eventual pedido de cassação do Deputado Paulo Magalhães. Ele já deu a entender que não vai votar a favor de eventual cassação. Eu acho que, assim como ele diz que o Deputado Glauber pediu para ser cassado, o que não é verdade...

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Pediu para ser cassado.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSOL - RJ) - Já estava combinado.

O SR. PAULO MAGALHÃES (Bloco/PSD - BA) - Não combino, não.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Não, mas eu não... Mas olha... Mas... Não, espere aí, espere aí! A palavra está comigo.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Deputado Chico...

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Eu jamais votarei em alguém aqui, porque ele pediu para ser cassado. Eu sou contra o haraquiri político e sou pela justiça, pela verdade. Glauber fica!

Obrigado.

Peço vista. Peço vista, Presidente.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Presidente, antes do pedido de vista, gostaria de usar o tempo de Liderança.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Não pode. Eu já pedi vista.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Posso utilizar logo em seguida, então. Não há problema.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Já pedi vista.

Encerra-se a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Depois do pedido de vista, não há como...

V.Exa. está designado como Líder? V.Exa. tem a designação?

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Mas pode com pedido de vista?



O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Não, pedi vista.

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Quando há pedido de vista, a reunião tem que ser encerrada, Deputado Kim. Fica para a próxima.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Encerra-se a reunião, e vai para a próxima?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Vamos te ouvir aqui.

O SR. KIM KATAGUIRI (Bloco/UNIÃO - SP) - Espero que o Deputado Chico e o Deputado Glauber estejam ambos aqui para escutar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Vamos estar. Claro!

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto Júnior. Bloco/UNIÃO - BA) - Está bem.

Como não há nenhuma outra matéria na Ordem do Dia, em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura da ata.

Em votação a ata desta reunião.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da 14ª Reunião do Conselho de Ética, realizada em 28 de agosto de 2024.

Encerramento.

Agradeço a presença aos Srs. Parlamentares e aos demais presentes.

Está encerrada a reunião.